



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 13/2014

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 2014/06/16

Início da Reunião: 10,00 horas

Terminus da Reunião: 13,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 02 de junho de 2014 (ata 12).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE

1. Proposta de designação de representantes do Município em diversas Entidades;
2. Proposta sobre a transferência do Património da Assembleia Distrital de Coimbra.

GABINETE DE AUDITORIA

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

➤ ADMINISTRAÇÃO GERAL

➤ ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

1. Pedido de cessão da posição contratual – Contrato de aquisição de serviços, por ajuste direto, para a Qualificação dos Profissionais da Administração Pública Local – Aprovar em minuta;
2. Pedido de indemnização formulado por Ulisses de Almeida Martins – Aprovar em minuta;

3. Acesso Jusante do Centro de Alto Rendimento – proposta de Contrato Promessa de Permuta com António Rainho Correia Monteiro e Maria da Conceição Rainho Monteiro – Aprovar em minuta.

➤ **RECURSOS HUMANOS**

➤ **TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

➤ **CONTABILIDADE**

1. Contrato de Cessão de Créditos – Faturas da empresa Versátilmotriz, Lda. a ceder à empresa Soplacas, SA – Aprovar em Minuta;
2. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para compromissos plurianuais – listagem de compromissos plurianuais assumidos.

➤ **TESOURARIA**

1. Resumo Diário da Tesouraria.

➤ **TAXAS E LICENÇAS**

1. Pagamento em prestações da fatura de água cujo requerente é José Manuel da Costa Valente – Aprovar em minuta;
2. Pagamento em prestações da fatura de água em nome de Afonso Pereira Medina cuja requerente é Zulmira Ferreira Batista Medina – Aprovar em minuta.

➤ **PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

1. Parecer Prévio Genérico favorável para aquisição de serviços, ao abrigo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014) - Listagem de contratos sujeitos ao parecer citado;
2. Parecer prévio favorável relativamente à celebração do Contrato de aquisição de serviços para fornecimento de “Equipamentos e Serviços de Segurança Integrada” – Ratificação.

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

➤ **EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

1. Proposta de atribuição de Tarifa Social a 5 agregados familiares – Aprovar em minuta;

2. Solicitação de parecer para pedido de alteração à decisão de aprovação do Projeto n.º 18/CLDS+/COI – CLDS+ iMontemor+ - Aprovar em minuta.

➤ **CULTURA E TURISMO**

1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes – Cedência de transporte - Aprovar em minuta;
2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes – Apoio logístico – Aprovar em minuta;
3. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes – Apoio logístico – Ratificação;

➤ **JUVENTUDE E DESPORTO**

➤ **INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL**

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

➤ **PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL**

1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos nº. 48/2013 e 49/2013 do Sr. Presidente da Câmara Municipal;
2. Pedido de certidão de localização para transferência de farmácia requerido por Amaral e Andrade Lda. sita em Arazede – Aprovar em minuta.

➤ **FISCALIZAÇÃO**

➤ **TOPOGRAFIA E SIG**

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

➤ **OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS**

1. Rede de Esgotos de Pereira - construção de redes de Casais velhos e Casal do Minhoto – Levantamento da suspensão dos trabalhos na Rua dos Murtórios – Ratificação;
2. Sintético de Montemor-o-Velho (construção) – Trabalhos a Mais e a Menos – Aprovar em minuta.
3. Centro de Alto Rendimento (CAR): Acessibilidades – Acesso Montante (UP21) e Acesso Norte (UP22) - Proposta de Revogação de adjudicação – Aprovar em minuta.

4. Eixo Viário do Sistema Urbano das Gândaras – Arazede/Meco: Variante (entre Faíscas e a Rotunda dos Gordos) - Proposta de resolução do contrato – Aprovar em minuta;
5. Proposta de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento e de Águas residuais do Município de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

- CONSERVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E ESTALEIRO MUNICIPAL
- AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2014 de Junho 16*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas.-----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 02 DE JUNHO (ATA 12) DE DOIS MIL E CATORZE. -----

-----A ata da reunião ordinária realizada no dia 02 de junho depois de lida foi posta à votação e aprovada por maioria com a abstenção da Vereadora Paula Rama, por não ter participado na reunião a que a mesma se refere. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

-----Primeira – O Presidente da Câmara informou que aquando da tomada de posse, fizeram-se visitas às instalações e ao visitar o edifício das Piscinas foi detetada a existência de duas salas vazias e nessa medida havia a necessidade de ocupar as salas com atividades ou seja, poderiam ocupar com os próprios trabalhadores da autarquia afetos às Piscinas Municipais ou então abririam a oferta das duas salas a operadores privados por forma a que se pudesse animar os dois espaços.-----

-----Esclareceu que a localização das salas é no hall de entrada do lado direito e no piso ao nível da Piscina. -----

-----Informou ainda que apesar de ser uma competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal, e ainda por via do regulamento, é uma competência do Presidente da Câmara mas, como entende que é um assunto importante, quis informar o Executivo que se irá promover uma hasta pública de arrendamento das duas salas vagas na piscina para a prática da ginástica, nomeadamente para a prática do spinning, step, kickboxing e musculação, julgando que é uma medida que irá animar e oferecer à população um serviço que pensamos ser uma mais valia para a mesma. O contrato de arrendamento será por um ano renovável e o valor será o que for apurado em hasta pública.-----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que, relativamente a esta cedência do espaço das piscinas e sem ter nenhum complexo relativamente a entidade privada que exerce, gostava de tentar insistir uma vez mais que fosse o próprio Município a rentabilizar o espaço disponível na Piscina como forma de atrativo para aumentar o número

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

de utentes da mesma ou seja, imagina que a cedência destes espaços poderá equivaler a umas centenas de euros por mês. Eventualmente a utilização dos espaços disponíveis na Piscina onde não é fácil demarcar os próprios espaços, tais como os balneários e as zonas de utilização comum, não sabe se o encaixe vale a confusão que se pode criar.-----

-----Esclareceu que está de acordo que a piscina pode e deve ter outros atrativos, pode e deve usar outras propostas/sugestões à população até para poder aumentar o nível de utilização da própria infra-estrutura, tendo conhecimento que há horários pouco utilizados contudo, não sabe se a troco de poucas centenas de euros se deve fazer uma mistura de “beneficiários” frisando ainda que não sabe se não se estará a criar alguma concorrência desleal relativamente a outros projetos que existem ou possam existir no Concelho de quem é obrigado, para poder ter um ginásio ou mini ginásio, a cumprir um conjunto de procedimentos que valem muitos milhares de euros de investimento.-----

-----Informou ainda que uma vez que ainda só foi manifestada uma declaração de intenção, julga que haverá tempo para se poder fazer algum trabalho de raciocínio e de previsão relativamente a esta questão, merecendo ainda este assunto, algum debate. -----

-----No que se refere à utilização mista daquele complexo julga que poderá criar algumas dificuldades uma vez que o que se recebe poderá não chegar para o serviço que se presta, até do ponto de vista funcional. -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara informando que não é a receita que se pode auferir que está a ser valorizada pela sua proposta, mas sim o serviço complementar que se pode prestar à comunidade, com o qual se pretende animar as duas salas. Se, noutras situações entendem que os serviços da autarquia podem prestar um serviço adequado e garantir uma elevada qualidade na prestação de serviço público, neste caso concreto, é diferente. A piscina tem a sua organização e as salas estão vagas por alguma razão; não é porque as pessoas não queiram trabalhar na Piscina, é porque efetivamente sai fora do âmbito e do programa próprio daqueles trabalhadores que estão ocupados. Naturalmente poderiam rentabilizar mais a sua prestação mas, neste caso concreto, não se vislumbra que não estejam a trabalhar e a desempenhar bem as suas funções, parecendo-lhe que o desafio a entidades privadas poderia ser uma mais valia muito importante para animar mais aquele

CJ
m

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

espaço. Conforme já foi referido, não se trata só de receber a renda, trata-se de equipar duas salas. E nessa perspetiva, uma vez que a Autarquia não tem capital para investir em máquinas de musculação, spinning, e todo o tipo de máquinas para se poder prestar o serviço, entendem que esta é a fórmula para ativar aqueles espaços, porque quem arrendar o espaço terá de trazer os equipamentos. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Presidente da Câmara informou que por seu despacho n.º 32/2014 determinou que fossem retiradas as reduções remuneratórias previstas na Lei do Orçamento de Estado para 2014, em face do Acórdão n.º 413/2014 do tribunal Constitucional que determinou a suspensão das reduções remuneratórias e nesse sentido irá ser feito o pagamento integral da base salarial e despesas de representação aplicadas à data anterior à da aplicação das reduções remuneratórias contempladas no Orçamento de Estado para 2011 - manutenção da redução dos 5 % sobre a base salarial para eleitos locais e membros dos seus gabinetes; pagamento integral do subsídio de férias correspondente ao mês de Junho, sem qualquer redução remuneratória e aplicação do mesmo procedimento para duodécimos de subsídio de natal a partir do mês de junho, esclarecendo que até informação em contrário será esta a prática do Município. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO -----

-----**Primeiro** – O Vereador Jorge Camarneiro informou, relativamente à questão do CITEC e concretamente, o ponto que esteve em análise na última reunião de Câmara, que dos documentos que foram dados a ler, e ainda dos que consultou, tem uma ata da reunião de Câmara do dia 19 de julho de 2010, onde por unanimidade foi atribuído um subsídio de 40.000 € relativamente à edição de 2008 do CITEMOR e foi aprovado por unanimidade. -----

-----Relativamente à argumentação que foi trazida à Câmara, na última reunião, ou só se estão a referir a uma diferença de situação provocada pela entrada em vigor da Lei dos Compromissos (Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro), não sabendo se a Câmara de Montemor-o-Velho já estaria vinculada a essa lei em 03 de junho de 2013, quando atribuiu os subsídios ao CITEC mas, aqui temos exatamente a mesma situação que é a atribuição de um subsídio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

ao CITEMOR de 2008, aprovado por unanimidade pelos 7 vereadores eleitos na altura, de 40.000 €, dizendo a mesma informação que tinha havido um compromisso financeiro desta autarquia de 40.000€/ano, propunha a atribuição de um subsídio no valor de 40.000,00€ (quarenta mil euros) ao Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho, frisando que este compromisso financeiro se referia à tais declarações.-----

-----Frisou que o se discutiu na reunião passada foi uma coisa semelhante, que era a fixação do subsídio para pagamento referente igualmente a candidaturas passadas, para as quais tinham sido emitidas declarações de obrigação, continuando, na sua opinião e uma vez que o CITEC tem ainda direito de audiência prévia, onde se admitia que pudesse ser revista a posição admitida ou pudesse ser elaborada proposta contrária à que foi aprovada na última reunião, só está a tentar dar uma “achega para a fogueira” relativamente à declaração de nulidade dos apoios atribuídos ao CITEC.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara solicitando ao Vereador Jorge Camarneiro que concretize a sua pretensão, questionando se pretende que o subsídio seja objeto de apreciação pelos serviços jurídicos para possível anulação.-----

-----Retomou a palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que se os serviços jurídicos alegaram a possibilidade de declaração de nulidade com base na Lei 8/2012, não pode ser aplicada a esta decisão porque essa Lei na altura não existia.-----

-----Esclareceu que a base que levou à atribuição de um subsídio para os anos 2009, 2010, 2011 e 2012, é a mesma que levou à atribuição de um subsídio para o ano 2008, frisando que situações idênticas já tinham sido aprovadas pelo Executivo inclusivamente por eleitos do Partido Socialista.-----

-----Esclareceu ainda que pretende contribuir para que o Executivo venha a rever positivamente a posição tomada relativamente à declaração de nulidade do subsídio atribuído ao CITEC.-----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara informando, face à intervenção do Vereador Jorge Camarneiro, que o processo está em audiência prévia e seria de bom tom que o Executivo deixasse os intervenientes exercer o seu direito, parecendo-lhe que a melhor opção será o silêncio e aguardar que as pessoas exerçam os seus direitos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE -----

----- 1 - PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO -----
----- MUNICÍPIO EM DIVERSAS ENTIDADES -----

----- Foi presente uma proposta que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, n.º 31 de 30 de maio, e com o objectivo de operacionalizar a participação da Câmara Municipal junto de diversas entidades, públicas ou privadas, em relação às quais se exige uma actuação estreita e permanente, ao abrigo do disposto na alínea oo), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **PROPONHO** que a Câmara Municipal designe os seguintes representantes do Município nas Entidades adiante mencionadas:-----

----- AD ELO – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Paula Rama e Dr. Décio Matias -----

----- ANMP (Congresso) – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Paula Rama e Dr. Jorge Camarneiro -----

----- Comissão Mista de Coordenação do Prot-Centro - Dr. Emílio Torrão e Dr.ª Paula Rama -----

----- APAV – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Paula Rama e Eng.ª Alexandra Ferreira -----

----- Coimbra Região Digital – Dr. Emílio Torrão e Dr. Jorge Camarneiro -----

----- AREAC – Dr. Emílio Torrão e Dr. Jorge Camarneiro-----

----- Assembleia Distrital – Dr. Emílio Torrão e Dr.ª Paula Rama -----

----- CentroLogis – Dr. Emílio Torrão e José Veríssimo-----

----- Coimbra Vitae – Dr. Emílio Torrão e Dr. Jorge Camarneiro-----

----- WRC – Dr. Emílio Torrão e José Veríssimo-----

----- Associação Parques de Portugal – Dr. Emílio Torrão e José Veríssimo-----

----- CIM-BM – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Paula Rama, José Veríssimo e Dr. Jorge Camarneiro-----

----- Associação de Arbitragem de Conflitos do Consumo – Dr. Emílio Torrão e Dr. Jorge Camarneiro -----

----- Entidade Regional de Turismo – Dr. Emílio Torrão, Dr.ª Paula Rama e Dr. Jorge Camarneiro -----

----- ARH Centro – Dr. Emílio Torrão e Dr.ª Paula Rama -----

----- ERSUC – Dr. Emílio Torrão, José Veríssimo e Dr. Jorge Camarneiro -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----ADA – Dr. Emílio Torrão, Dr.^a Paula Rama e Dr. Jorge Camarneiro-----
-----CLAS – Dr. Emílio Torrão e Eng.^a Alexandra Ferreira-----
-----CPCJ – Dr. Emílio Torrão, Dr.^a Paula Rama e Eng.^a Alexandra Ferreira-----
-----Conselho Municipal de Educação – Dr. Emílio Torrão e Dr.^a Paula Rama-----
-----Conselho Municipal da Juventude – Dr. Emílio Torrão e Dr. Jorge Camarneiro-----
-----C. M. Defesa Floresta – Dr. Emílio Torrão e José Veríssimo-----
-----C. M. Toponímia – Dr. Emílio Torrão, Dr.^a Paula Rama e Eng.^a Alexandra Ferreira-----
-----Conselho Cinegético – Dr. Emílio Torrão e José Veríssimo-----
-----C. M. Segurança – Dr. Emílio Torrão, Dr.^a Paula Rama-----
-----Conselho Geral / Agrupamento de escolas - Dr. Emílio Torrão, Dr.^a Paula Rama e
Celeste Duarte-----
----- - suplente, Dr. Jorge Camarneiro-----
-----Rede de Castelos - Dr. Emílio Torrão e Dr. Jorge Camarneiro-----
-----Rede de Economias Criativas - Dr. Emílio Torrão e Dr. Jorge Camarneiro-----
-----Núcleo Local de Inserção (NLI) – Dr. Emílio Torrão, Eng.^a Alexandra Ferreira e Dr.^a
Benilde Paixão-----
-----Conselho Estratégico de Reserva Natural do Paul de Arzila – Dr. Emílio Torrão e José
Veríssimo-----
-----Associação Fernão Mendes Pinto – Dr. Emílio Torrão, Dr.^a Paula Rama e Eng.^a
Alexandra Ferreira-----
-----Mais se propõe que seja revogada a deliberação do executivo municipal de 2 de
dezembro de 2013, respeitante a esta matéria, e que caso a presente proposta venha a ser
aprovada se dê conhecimento a todas as entidades cuja representação municipal sofra
alteração.”-----
-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que o sentido de voto da
Bancada da Coligação será o da abstenção porque a Câmara Municipal, em todas as
entidades referidas, já estaria representada há alguns meses atrás, sendo uma decisão do
Senhor Presidente da Câmara, não lhes parecendo que houvesse necessidade do
ajustamento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, com duas abstenções dos Vereadores da Bancada da Coligação “Mais por Montemor” e cinco votos a favor dos Vereadores da Bancada do PS, do Vereador da CDU e da Vereadora Alexandra Ferreira aprovar a presente proposta. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2 - PROPOSTA SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PATRIMÓNIO DA ---
----- ASSEMBLEIA DISTRITAL DE COIMBRA -----

-----Foi presente uma proposta que a seguir se transcreve: -----

-----“Considerando que,-----

-----1. *Se avizinha decisão política sobre o futuro das Assembleias Distritais urge, identificado que está, desde maio de 2013, de forma genérica o património da Assembleia Distrital de Coimbra uma tomada de decisão por parte dos municípios integrantes da Assembleia Distrital de Coimbra sobre o destino desse mesmo património.* -----

-----2. *Enquanto pessoa coletiva a Assembleia Distrital de Coimbra pode transferir o seu património imobiliário ou mobiliário, na totalidade ou em parte para qualquer município ou grupo de municípios do seu Distrito ou ente privado em termos e condições a acordar entre eles.* -----

-----3. *Compete às Assembleias Municipais dos 17 Municípios que integram a Assembleia Distrital de Coimbra decidir sobre a transferência patrimonial e estabelecer as condições em que a mesma pode ser concretizada.* -----

-----4. *As Comunidades Intermunicipais têm como atribuições a promoção do planeamento da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido, a articulação de investimentos municipais de interesse intermunicipal, a participação na gestão de programas, de âmbito nacional ou comunitário, bem como o acompanhamento da atuação de entidades de carácter supramunicipal assegurando a necessária articulação entre os municípios bem como a ligação aos serviços da administração central do estado.* -----

-----5. *No momento atual a CIMREGIÃO de COIMBRA representa os 17 municípios da Assembleia Distrital e é face a seu enquadramento legal.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----6. Para todos os efeitos uma associação de autarquias locais que pode receber património que lhe seja concedido ou transferido. -----

-----Assim sendo, proponho: -----

-----1 - Que todo o património (imobiliário e mobiliário) seja transferido para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra salvaguardando as seguintes condições: --

-----1.1 - Durante o exercício económico de 2014 a CIM proceda, com detalhe a uma avaliação técnica de todo o valor patrimonial, desenvolva as providências legalmente necessárias para recuperar a posse dos bens, ressarcir aos Municípios, quando aplicável, das despesas documentadas e até agora por eles assumidas com a preservação e eventual gestão do património da Assembleia Distrital de Coimbra. -----

-----1.2 – A ser considerada uma eventual repartição patrimonial e/ou distribuição de fundos disponíveis às mesmas será obrigatoriamente aplicado o quociente 1/17 avos. -----

-----1.3 – No tocante ao Instituto Superior Miguel Torga e dada a especificidade que lhe está associada, em concreto o papel da Assembleia Distrital como entidade instituidora, a Comunidade Intermunicipal assumirá igualmente a titularidade transitória da posição jurídica e dos bens e direitos a ele afectos. Com o objectivo central de continuar a garantir os objectivos e legítimos interesses do Instituto a CIM da Região de Coimbra desenvolve de imediato processo conducente para a viabilidade do funcionamento do ISMT sob forma a enquadrar juridicamente com a participação activa da Direcção do ISMT. -----

-----1.4 – Dado ser da competência das diferentes Assembleias Municipais decidirem sobre a transferência ou alienação de bens a presente proposta deverá merecer da presente Assembleia Distrital uma aprovação prévia a qual se tornará definitiva após a aprovação pelas 17 Assembleias Municipais das autarquias envolvidas no processo.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

-----Deliberou ainda remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para aprovação da proposta. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **GABINETE DE AUDITORIA** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

----- SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL -----

----- SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL -----

----- 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS -----

----- ADMINISTRAÇÃO GERAL -----

----- ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO -----

----- 1 - PEDIDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL – CONTRATO -
 DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, POR AJUSTE DIRETO, PARA A -----
 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO -----
 PÚBLICA LOCAL -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Entre o Município de Montemor-o-Velho e a Fundação para os Estudos e Formação Autárquica – Fundação CEFA, foi celebrado em 30 de dezembro de 2013 o contrato de aquisição de serviços, por ajuste direto, para a “Qualificação dos Profissionais da Administração Pública Local” aprovada na Tipologia 3.4 do Programa Operacional do Potencial Humano (POPH).-----

----- Através de requerimento, veio a referida fundação CEFA, propor ao Município, nos termos previstos no artigo 316.º do Código dos Contratos Públicos e com os fundamentos constantes do requerimento supra identificado, que fosse autorizada a cessão parcial da posição contratual daquele contrato, à empresa Lexus-Consultores, Lda. -----

----- Atendendo a que aquele contrato teve origem na sequência de uma candidatura aprovada pelo POPH, solicitou-se àquela entidade que informasse da existência de algo que pudesse obstar ao deferimento do requerido. -----

----- O POPH veio, através de ofício que deu entrada no Município sob o registo 06212, de 26 de Maio de 2014, informar que “A cessão da posição contratual constitui exceção, bastando para isso atentar na redação dada aos artigos 316.º que apenas a admite a cessão da posição contratual na falta de estipulação contratual ou outra coisa não resultar da natureza do contrato e não se verifiquem nenhum dos factos impeditivos que constam das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 317.º ambos do CCP. Todavia, a cessão da posição contratual não pode pôr em causa o princípio basilar da concorrência que enforma o procedimento de contratação pública e emana de uma Diretiva Comunitária” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----Assim sendo, informa-se que a requerente deu cumprimento ao disposto nos artigos 318.º e 319.º do CCP, pelo que deixo à consideração superior a autorização pela Câmara Municipal da cessão parcial da posição contratual requerida.-----

-----É o que me cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª,-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a cessão parcial da posição contratual requerida pela Fundação CEFA.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO FORMULADO POR ULISSES DE ALMEIDA MARTINS -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual consta a Informação /2013/DOEM, prestada em 03.09.2013, pela Divisão de Obras e Equipamento Municipais, bem como todos os documentos que lhe estão anexos - que se anexa à presente e da qual faz parte integrante (ANEXO 1) - .-----

-----Esta informação contém a análise técnica donde se verifica que houve por parte do Município um eximir de responsabilidades, considerando que a via aqui em questão se encontrava adjudicada à empresa ASIBEL Construções, SA, por via da “Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (redes) e parte referente à Ex-EN 335-1”.-----

-----Contudo, da resposta da empresa consta “é possível perceber que a localização do pretense incidente poderá ter ocorrido entre a caixa 339 e 345, referentes ao projeto da empreitada (...). Esta zona (...) foi alvo de intervenção da Asibel, SA, (...) encontrando-se efetivamente em mau estado o pavimento aplicado, pelo que ser correta a ilação, desde já lamentamos o sucedido. Contudo, o excerto de obra atras identificado foi alvo de diversas exposições da Asibel, SA ao Município e Fiscalização de Obra (...) como sendo uma zona de obra que merecia especial atenção, por omissão das considerações de projecto, tendo sido sugeridas diversas soluções técnicas no sentido de resolver o problema previamente previsto pela Direção de Obra (...). Os diversos alertas para o facto constatado, apenas mereceram a instrução para que se cumprisse o projecto.”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2014 de Junho 16*

----- Ora, posto isto, facto é que, a empresa renunciou todo e qualquer responsabilidade direta ou indireta dos danos reclamados pelo munícipe. -----

----- Nessa senda e sem que nada fosse feito, em data posterior, 30/08/2013, veio o Tribunal Judicial de Porto de Mós, declarar a empresa Asibel Construções, Lda. insolvente. ----

----- Chegados a esta fase e porque quanto ao pedido de indemnização civil aqui em questão nada foi feito, importa desde logo verificar dos pressupostos legais de imputação ao Município de Montemor-o-Velho de responsabilidade civil extracontratual pela prática de factos ilícitos e culposos, conforme o disposto nos artigos 7.º a 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, e nos termos que abaixo se transcrevem: -----

----- a) «Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com as obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho. -----

----- b) Na situação em análise cumpre averiguar se os factos trazidos ao presente processo são suscetíveis de fazer pender sobre o Município a responsabilidade de proceder à reparação dos danos que o requerente invoca. -----

----- c) Para que tal responsabilidade exista é necessário que se verifiquem de forma cumulativa os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos. -----

----- d) Integram os referidos pressupostos: -----

----- o facto praticado pelo titular de um órgão ou por um trabalhador da entidade pública que se traduza numa ação ou numa omissão; -----

----- a ilicitude do facto praticado decorrente da violação de princípios ou normas constitucionais, legais ou regulamentares, de regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado ou prudência, ou resulte do funcionamento anormal do serviço, o qual cause a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos (cfr. n.º 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

----- a culpa, a título de dolo (culpa grave) ou negligência (culpa leve), consubstanciada na atuação menos diligente ou menos apta àquela que seria razoável exigir, na situação concreta, a um titular de órgão ou trabalhador medianamente zeloso e cumpridor (cfr. n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada). A lei gradua a culpa de grave ou leve consoante a censura ou reprovação que a atuação do agente merecer, pela ligação entre o facto ocorrido e a vontade da sua produção, pela diligência e zelo usadas e as que estava obrigado a usar, pela possibilidade de ter agido de outra forma e pela intensidade do dever de o ter feito (cfr. n.º 2 do artigo 10.º do Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterado e n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil); -----

----- o dano, entendido como uma lesão, patrimonial ou moral, produzida ou que se poderá produzir na esfera jurídica de terceiro (cfr. n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada);-----

----- o nexó de causalidade entre o facto ilícito e o dano, ou seja, é necessário que em termos abstratos o facto ilícito causador do dano seja apto a produzi-lo, e que este não tenha ocorrido por força de circunstâncias excepcionais, anormais ou anómalas que tenham influenciado no caso concreto. -----

-----e) Os elementos constantes dos autos são insuficientes para comprovar, nomeadamente, a existência de um dano na esfera jurídica do requerente e o seu montante e a culpa dos serviços municipais pelos danos ocorridos. -----

-----f) Contudo e porque fica provado que efetivamente a via encontrava-se “efetivamente em mau estado”, e porque o Município nada fez para reparar/solucionar esse facto, evidenciando desta forma a culpa que impele sob o Município perante a sua inércia para com a empresa Asibel. -----

-----g) Deverá o Município, nos presentes autos, assumir a responsabilidade, substituindo-se à empresa Asibel, considerando que nem mesmo na fase de reclamação de créditos, nada se fez, pelos factos alegados pelo requerente, em especial, a existência do dano na sua esfera jurídica no montante de € 142,68 (cento e quarenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos), impondo-se deliberação do executivo municipal no sentido de indemnizar o reclamante,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

Ulisses de Almeida Mendes, pelos danos ocorridos na viatura, matricula: 48-GS-37; Marca: Renault; Modelo: Clio, no montante de € 142,68. -----

----- À consideração superior, "-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade indemnizar o reclamante, Ulisses de Almeida Mendes, pelos danos ocorridos na sua viatura, no montante de € 142,68 (cento e quarenta e dois euros e sessenta e oito cêntimos), nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3 - ACESSO JUSANTE DO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO -----

----- - PROPOSTA DE CONTRATO PROMESSA DE PERMUTA COM -----

----- ANTÓNIO RAINHO CORREIA MONTEIRO E -----

----- MARIA DA CONCEIÇÃO RAINHO MONTEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Com o objetivo da construção do Acesso Jusante do Centro de Alto Rendimento a Câmara Municipal encetou notificações ao proprietário do lote n.º 32 da Obra de Emparcelamento do Baixo Mondego, onde lhe foi esclarecida a pretensão na aquisição de 2.753 m2 desse mesmo lote. -----

----- Foi o mesmo esclarecido dos montantes pagos pela aquisição da parcela (1,59€/m2) e pela indemnização pelas culturas (0,48€/m2). -----

----- O que para a aquisição da parcela em causa perfaz um total de € 5.698,79 (cinco mil seiscientos e noventa e oito euros e setenta e nove cêntimos), € 4.377,27 (quatro mil trezentos e setenta e sete euros e vinte e sete cêntimos) a título da aquisição e € 1.321,44 (mil trezentos e vinte e um euros e quarenta e quatro cêntimos) título da indemnização pelas culturas lá existentes. -----

----- Nas diligências efetuadas com o proprietário, o mesmo sempre manifestou interesse em permutar a área, que a câmara necessitava para efeitos do acesso jusante, do seu lote com área de um lote do município, desde que a mesma fosse confinante ou próxima da sua. -----

----- Nessa senda, aquando da aquisição de área do lote n.º 12, a mesma foi adquirida na totalidade, no pressuposto da permuta a efetuar com o sr. António Monteiro, tendo -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

inclusivamente a câmara municipal, na pessoa da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, firmado o cultivo de 2.753 m² do lote n.º 12 ao proprietário do lote n.º 32, enquanto o mesmo obtinha os documentos do seu prédio junto da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Projeto Mondego. -----

-----Chegados a esta fase e porque segundo o sr. António Monteiro já possui a documentação necessária para efeitos de escritura, mas porque o terreno proposto para a permuta tem um ónus de não fracionamento pelo prazo de 10 anos com início em 06/06/2012, importa que se diligencie para que os direitos quer do Município quer do particular fiquem de alguma forma acauteladas.-----

-----Assim, propõe-se a celebração de um contrato promessa de permuta.-----

-----O contrato de permuta não se encontra tipificado, neste sentido, são-lhe aplicáveis as normas do Código Civil previstas para o contrato de compra e venda (art.º 939.º do Código Civil).-- -----

-----Sendo que o contrato-promessa não é mais do que a promessa de celebração de um contrato futuro, que não tem a virtualidade de transmitir qualquer direito e os efeitos da permuta produzir-se-ão apenas com a celebração da escritura pública de permuta de terrenos, e não com a aprovação de um contrato-promessa, contudo, torna-se um contrato importante quando se pretende garantir a celebração futura do contrato definitivo, em momento em que ainda não se encontram reunidas as condições necessárias para a sua efetivação. -----

-----Assim, importa evidenciar que constitui uma das atribuições do município os tempos livres e o desporto artigo 23.º n.º 2 alínea f) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro tendo sido nesse no pressuposto desportivo – acessibilidades ao Centro de Alto Rendimento - que aquele terreno foi ocupado. -----

-----Compete a câmara municipal apresentar à assembleia municipal propostas sobre matérias da competência desta artigo 33.º n.º 1 alínea ccc) Lei 75/2013, de 12 de setembro.

-----E, nos termos do artigo 25.º n.º 1 alínea i), compete a assembleia municipal " autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis (...)", sendo que "a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

proposta apresentada pela Câmara municipal (...) não pode ser alterada pela Assembleia Municipal e carece da devida fundamentação quando rejeitada (...) - n.º 3. -----

----- Contudo, a proposta aqui apresentada não está onerada por forma a que tenha de ser submetida a aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Assim, compete à câmara municipal, nos termos do art. 33.º, "cc) Alienar bens móveis e dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços". -----

----- Por seu turno, nos termos do artigo 35.º n.º1 compete ao presidente da CM: a) Representar o município em juízo e fora dele; b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade; -----

----- Perante o exposto, deverá o Exmo. Sr. Presidente propor que a Câmara Municipal delibere a permuta do prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3551 e inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 3981, sito em Caneira pelo prédio rustico descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3721 e inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 4046, sito em Caneira, em conformidade com o contrato promessa de permuta em anexo, concedendo-se poderes ao Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato promessa." -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que julga que uma das moradas não está correta no contrato, devendo a mesma ser corrigida. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dando nota que lhe parece ser necessário fazer dois ajustamentos na proposta de contrato: -----

----- no n.º 1 da cláusula 6.ª e, por uma questão de justiça e porque os promitentes compradores estão desapossados do prédio que era sua propriedade, deve ser autorizado o cultivo do prédio e a transmissão da posse ,que é perfeitamente possível com a celebração do contrato promessa. -----

----- no n.º 2 da cláusula 6.ª existe um erro ortográfico e, onde se lê possa deverá ler-se posse. Informou ainda que a posse poderá ser-lhe já conferida neste contrato, julgando que não haverá nenhuma oposição da parte dos Vereadores, sendo uma questão de elementar justiça. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----A Câmara tomou conhecimento e aprovou por unanimidade aprovar o contrato promessa de permuta, com as alterações propostas pelo Presidente da Câmara e pelo Vereador Jorge Camarneiro, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----RECURSOS HUMANOS -----

-----TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -----

-----CONTABILIDADE -----

----- 1 - CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS – FATURAS DA -----
----- EMPRESA VERSÁTILMOTRIZ, LDA. A CEDER À EMPRESA -----
----- SOPLACAS, SA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da carta da empresa Versátilmotriz, Lda., datada de 15/04/2014 (em anexo) sobre o assunto em epígrafe e conforme solicitado por V. Exa. em complemento da informação prestada pelo serviço de apoio jurídico datada de 09/05/2014 (SAJC) serve a presente para informar o seguinte: -----

-----1. A empresa em causa é adjudicatária da empreitada “Centro de Alto Rendimento (CAR): Acesso Jusante (UP23), Entrada Jusante (UP31) e Ilhas (UP42) – Infraestruturas Eléctricas”, encontrando-se a empreitada totalmente faturada (4 faturas) no total de 148.000,00€ + IVA; -----

-----2. A empresa vem solicitar que o município aceite o contrato de cessão de créditos com o seu fornecedor SOPLACAS, S.A., instrumento através do qual a empresa Versátilmotriz, Lda. cede à empresa SOPLACAS, S.A., créditos que detém sobre o município (que totalizam 92.262,40€) pelo montante de 79.200,00€ (setenta e nove mil e duzentos euros), consistindo na cessão de 2 faturas que se encontram devidamente registadas no SCA, sendo que o valor cedido não inclui as retenções de 5% para reforço de caução; -----

-----3. As faturas a ceder bem como o valor de retenções, constam do quadro seguinte:--

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

3.1. Faturas a ceder:

N.º Fatura	Data Fatura	Valor Documento	Reforço de caução (5%)	Obs
1/4	08-06-2013	64.066,40 €	3.022,00 €	Cessão parcial
1/6	05-06-2013	28.196,00 €	1.330,00 €	Cessão integral
Total		92.262,40 €	4.352,00 €	

-----4. *Os cálculos dos montantes a ceder bem como o valor de retenções (que ficarão sempre para encargo da empresa cedente - Versátilmotriz, Lda.), constam do quadro seguinte:* -----

4.1. Cálculo dos valores a ceder:

N.º Fatura	Valor Documento	Valor bruto a ceder	Retenção (por conta da Versátilmotriz)	Valor Líquido a ceder
1/4	64.066,40 €	54.924,79 €	2.590,79 €	52.334,00 €
1/6	28.196,00 €	28.196,00 €	1.330,00 €	26.866,00 €
Total		83.120,79 €	3.920,79 €	79.200,00 €

-----5. *Como a fatura n.º 1/4 não é integralmente cedida, o quadro seguinte demonstra a repartição dos valores:* -----

5.1. Cálculo do desdobramento da Fatura n.º 1/4:

N.º Fatura	Valor Documento	Retenção (por conta da Versátilmotriz)	Valor Líquido a receber	OBS
1/4	64.066,40 €	3.022,00 €	61.044,40 €	
1.º Pag. Parcial	54.924,79 €	2.590,79 €	52.334,00 €	a ceder à SOPLACAS
2.º Pag. Parcial	9.141,61 €	431,21 €	8.710,40 €	não cedido

-----Acresce ainda referir que o contrato inicialmente entregue, continha algumas imprecisões na numeração das faturas e indicação dos montantes em causa, pelo que a "alínea A)" e a "Cláusula Primeira", foram revistas/corrigidas, bem como foi substituída a "Cláusula Segunda" em conformidade com as alterações sugeridas pelos serviços. -----

-----Assim, veio a Versátilmotriz, Lda. entregar em 28/05/2014 o contrato de cessão de créditos devidamente corrigido, pelo que se encontra salvaguardado que as retenções a efetuar para caução serão sempre da responsabilidade da empresa adjudicatária (Versátilmotriz, Lda.) cedendo à SOPLACAS, S.A. apenas o montante líquido a pagar pelo município, conforme demonstrado nos pontos anteriores. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----Assim e considerando o atrás exposto, julgo salvo melhor opinião que o contrato de cessão de créditos poderá ser presente a reunião do executivo municipal para aceitação nos termos do art.º 583.º do Código Civil. -----

-----À consideração superior para os efeitos tidos por convenientes.”-----

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que aquando da leitura do presente contrato, constatou que os montantes serão cedidos de uma empresa para a outra no âmbito da empreitada do Centro de Alto Rendimento: Acesso Jusante, Entrada Jusante e Ilhas - Infraestruturas Elétricas , enquanto que o fornecimento será efetuado no âmbito da empreitada Pólo Logístico e Industrial de Arazede, questionando se as faturas não tiveram um auto de medição e como é que os montantes são cedidos de uma empresa para a outra quando o fornecimento será efetuado numa outra obra. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que os créditos estão vencidos ou seja, a Câmara deve à empresa Versáilmotriz, Lda. os montantes assinalados na informação dos serviços; existiu um auto de medição; esses valores dizem respeito à obra do Centro de Alto Rendimento e o que esta cessão de créditos visa é financiar a empresa em causa para que a Soplacas possa fornecer material para a obra do PLIA. -----

-----Esclareceu ainda que a empresa Versáilmotriz é do Grupo da Alferope, que tem créditos sobre a Autarquia superiores a um milhão de euros, sendo um dos maiores credores da Autarquia. Tem havido um esforço por parte desta empresa no sentido de continuar a executar as obras, nomeadamente a do PLIA, por forma a que se possam cumprir os prazos de financiamento e os financiamentos já aprovados, sendo esta uma medida para que a Soplacas possa fornecer à empresa Alferope os materiais necessários para a continuação da obra do PLIA. Parece-lhe que não se deveria impedir isso, desde que se cumpra a efetiva legalidade da cessão de créditos, porque o que está em causa e interessa é que a obra do PLIA avance o mais rápido possível, cumprindo-se os prazos de financiamento. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o contrato de cessão de créditos, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

----- 2 - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE -----
 ----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA -----
 ----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE -----
 ----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “No seguimento da deliberação de reunião de Câmara de 16 de dezembro de 2013,
 foi aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 27 de dezembro de 2013 a
 “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para o
 ano de 2014” no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da
 alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e
 dos Pagamentos em Atraso). -----

----- Assim e em cumprimento do ponto 3.º da informação dos serviços que serviu de base
 à deliberação em causa, “em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser
 presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da
 autorização prévia genérica concedida”, informa-se que entre 1 de abril e 31 de maio de
 2014 não existem compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização genérica
 concedida, conforme listagem que se anexa. -----

----- Esta informação deve ser submetida à Sessão de Assembleia Municipal para
 conhecimento. -----

----- À consideração superior, para o devido seguimento. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem dos compromissos plurianuais assumidos
 entre 01 de abril e 31 de maio, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz
 parte integrante desta ata, e deliberou por unanimidade remeter o presente assunto à
 Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **TESOURARIA** -----

----- 1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 13 de junho do corrente
 ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.779.885,37€
 (um milhão e setecentos e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e trinta e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

sete cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 101.643,07€ (cento e um mil, seiscentos e quarenta e três euros e sete cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----TAXAS E LICENÇAS-----

----- 1 - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA FATURA DE ÁGUA-----

----- CUJO REQUERENTE É JOSÉ MANUEL DA COSTA VALENTE -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência da informação n.º 19, da Subunidade de Educação e Ação Social, sobre o assunto em epígrafe, informa-se o seguinte:-----

-----Ponto 1 - No parecer da Subunidade de Educação e Ação Social é proposto, após negociações com o munícipe, que a dívida existente no valor de 63,39 € seja paga em 6 prestações mensais acrescidas de juros de mora.-----

-----Ponto 2 - Assim, entende-se, salvo melhor opinião, para efeitos do n.º 1 do art.º 41 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, que deverá o processo ser presente a reunião de Câmara.-----

-----Ponto 3 - Importa lembrar que, em caso de deferimento, deverá o consumidor ser notificado a efetuar o pagamento de cada prestação até ao dia 10 de cada mês, conforme plano de pagamento a definir pelo Serviço de Execuções Fiscais.-----

-----Ponto 4 - Deverá também ser informado que o não pagamento de uma prestação implicará o vencimento das restantes.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida no valor de 63,39 € em 6 prestações mensais, acrescidas de juros de mora e custas do processo executivo, nos termos constantes na informação dos Serviços.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

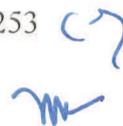
----- 2 - PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DA FATURA DE ÁGUA-----

----- EM NOME DE AFONSO PEREIRA MEDINA CUJA REQUERENTE -----

----- É ZULMIRA FERREIRA BATISTA MEDINA -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência da informação n.º 18, da Subunidade de Educação e Ação Social, sobre o assunto em epígrafe, informa-se o seguinte:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----Ponto 1 - No parecer da Subunidade de Educação e Ação Social é proposto, após negociações com a munícipe, que a dívida existente no valor de 204,19€ seja paga em 6 prestações mensais acrescidas de juros de mora. -----

-----Ponto 2 - Assim, entende-se, salvo melhor opinião, para efeitos do n.º 1 do art.º 41 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, que deverá o processo ser presente a reunião de Câmara. -----

-----Ponto 3 - Importa relembrar que, em caso de deferimento, deverá o consumidor ser notificado a efetuar o pagamento de cada prestação até ao dia 10 de cada mês, conforme plano de pagamento a definir pelo Serviço de Execuções Fiscais. -----

-----Ponto 4 - Deverá também ser informado que o não pagamento de uma prestação implicará o vencimento das restantes." -----

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que ao analisar os documentos, lhe parece haver uma dívida de um consumo excessivo de água num dado mês e por falta do respetivo pagamento, terá havido o levantamento do contador. -----

----- Julga tratar-se de uma família com graves problemas económicos à qual foi levantado o contador, achando que os Serviços Sociais deviam analisar melhor esta situação. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara e, na sequência da intervenção do Vereador Jorge Camarneiro, que julga pertinente, esclareceu que tem de se cumprir o regulamento em vigor e daí a necessidade de o rever, sendo de entendimento que se deve dar conhecimento desta situação à Ação Social da Câmara para tomar as medidas que se julguem convenientes. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida no valor de 204,19€ em 6 prestações mensais, acrescidas de juros de mora e custas do processo executivo, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA**-----

----- 1 - PARECER PRÉVIO GENÉRICO FAVORÁVEL PARA AQUISIÇÃO ---
 ----- DE SERVIÇOS, AO ABRIGO DO Nº 4 DO ARTIGO 73º DA LEI -----
 ----- Nº 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO (LEI DO ORÇAMENTO DE ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

----- ESTADO DE 2014) - LISTAGEM DE CONTRATOS SUJEITOS AO -----

----- PARECER CITADO-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“1. Em reunião de Câmara de 10.02.2014, foi emitido parecer prévio genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que se verifique cumulativamente o seguinte: -----

-----a) que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte;-----

-----b) que aquisição de serviços se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação de adjudicação; -----

-----c) que, no caso de ações de formação, as mesmas não ultrapassem 132 (cento e trinta e duas) horas; -----

-----d) que, no caso de celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações municipais, não seja ultrapassado o prazo de um ano e não seja ultrapassado o montante anual de 5.000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte;-----

-----e) existência de cabimento orçamental; -----

-----f) cumprimento da redução remuneratória prevista no artigo 27º da LOE/2013, sempre que aplicável. -----

-----2- No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

-----Assim e em cumprimento do ponto 2.º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “no início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir” junto se remete listagem dos contratos celebrados entre 01.05.2014 a 31.05.2014. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

----- À consideração superior, para o devido seguimento.” -----
 ----- A Câmara tomou conhecimento da listagem dos contratos celebrados entre 01.05.2014 e 31.05.2014, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 2 - PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À -----
 ----- CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA -----
 ----- FORNECIMENTO DE “EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE -----
 ----- SEGURANÇA INTEGRADA” – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I- Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo -----

----- Nos termos do n.º 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014 - LOE 2014), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

----- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e -----

----- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

----- Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 11 do mesmo artigo e depende da verificação dos seguintes requisitos: -----

----- a) Que se trate de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

----- b) Aplicação da redução remuneratória, nos casos previstos no artigo 33º da LOE 2014. - -----

----- c) Confirmação da existência de cabimento orçamental. -----

----- De referir que nos termos do n.º 18 do artigo 35º da mencionada Lei do Orçamento de Estado de 2014-LOE 2014, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo. -----

----- II- Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

- 1 – Tendo por base o referido no capítulo I e conforme indicações superiores torna-se necessário proceder à celebração de contrato de prestação de serviços para fornecimento de “Equipamento e Serviços de Segurança Integrada”. -----
- 2 – O valor do contrato em causa será de 19.600,00€ (dezanove mil e seiscentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo contratual desde a data da notificação da adjudicação até 31 de Dezembro de 2014 (cerca de 7 meses). -----
- 3 – A celebração do contrato, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir. -----
- 4- Redução Remuneratória - Nos termos do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014 - LOE 2014), o disposto no artigo 33.º é aplicável aos valores pagos por contrato de aquisição de serviços que, em 2014, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte do contrato vigente em 2013 (...). -----
- No caso em concreto, verifica-se que em 2012 e 2013 foi concretizada a redução remuneratória a que alude o Orçamento de Estado.-----
- 5- Assegura-se o cabimento orçamental.-----
- 6 – Aplicação da Portaria 48/2014, de 26 de Fevereiro que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro. Estando em causa uma mera prestação de serviços, ou seja, a satisfação de necessidades que envolvem a execução de trabalho autónomo – sendo que estes, pela sua natureza não podem ser asseguradas mediante uma relação jurídica de emprego público, por quem seja, ou esteja, investido nessa modalidade de vinculação -, não tem sentido algum, nem sequer se afigura lógico, demonstrar a inexistência de pessoal em situação de requalificação. O que é decisivo acautelar é a fundamentação da contratação externa, ou seja, a ausência de subordinação jurídica e a inconveniência da constituição de uma relação jurídica de emprego público, o que se demonstra que está realmente acautelado pela informação do serviço requisitante, no que se reporta à execução de trabalho autónomo e que se mostra inadequado o recurso a tal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

modalidade de vinculação. Sem prescindir, sempre se dirá que tal poderá mostrar-se irrelevante face ao entendimento da CCDR-Centro no que se reporta à não aplicabilidade da portaria aqui em apreciação, às autarquias locais, sendo que em virtude de tal entendimento caberá às CIM's a gestão daqueles trabalhadores – o que, diga-se, ainda não está regulamentado.-----

----- *III-- Da proposta em sentido estrito* -----

----- *Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, por força do disposto no n.º11, do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014 - LOE 2014), parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para fornecimento de “equipamento e Serviços de Segurança Integrada” por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 5, 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014 - LOE 2014)*-----

----- *À Consideração Superior.”* -----

----- *Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que o presente contrato de prestação de serviços visa assegurar o serviço de Segurança até que possa lançar o concurso público, salientando que esse serviço irá ser estendido a outros equipamentos da Autarquia.*

----- *Esclareceu ainda que com a implementação do Balcão Único, será equacionado prescindir da vigilância humana, nos moldes em que hoje é feita, podendo ser objeto de reformulação.*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para fornecimento de “Equipamento e Serviços de Segurança Integrada”, nos termos constantes na informação dos Serviços.*-----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

----- **2- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** -----

----- **EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**-----

----- **1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL A 5**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

AGREGADOS FAMILIARES

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar:

Foi requerida por 5 agregados familiares a Tarifa Social, de acordo com o estabelecido no n.º 1 e 2 do Artigo 64.º do Regulamento.

Após análise do requerimento e dos documentos apresentados, verificou-se que as famílias se enquadram nos requisitos estabelecidos pelo Regulamento, nomeadamente:

Serem beneficiários de pensão social de velhice ou invalidez cujo rendimento “per capita”

do agregado familiar, seja igual ou inferior ao valor da pensão social;

Outros consumidores cujo rendimento “per capita” do agregado familiar seja igual ou inferior a 50 % do Salário Mínimo Nacional.

Em súmula, propõe-se a atribuição da:

Tarifa Social a 5 famílias, dado que cumprem os requisitos exigidos no Artigo 64.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Montemor-o-Velho (listagem em anexo), pelo que se propõe igualmente que esta proposta seja remetida a reunião de Executivo Municipal para aprovação.

Pelo exposto, submete à apreciação e despacho conforme o entendimento de V. Ex.ª.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade atribuir a Tarifa Social às 5 famílias, nos termos constantes na informação dos Serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

2 - SOLICITAÇÃO DE PARECER PARA PEDIDO DE ALTERAÇÃO À
DECISÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO N.º 18/CLDS+/COI
- CLDS+ IMONTEMOR+

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

Para cumprimento do despacho de V. Exa. e relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

C)

W

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2014 de Junho 16*

-----O Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social+, tem como finalidade promover a inclusão social dos cidadãos através da execução de ações em parceria, por forma a combater a pobreza persistente e a exclusão social.-----

-----No concelho de Montemor-o-Velho encontra-se em implementação um Contrato Local de Desenvolvimento Social+, doravante designado CLDS + iMontemor+, cujo contrato foi celebrado com o Instituto de Segurança Social, IP (enquanto entidade gestora), a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (como entidade promotora), a AD ELO – Associação de Desenvolvimento Local da Bairrada e Mondego (entidade coordenadora) e a Associação Fernão Mendes Pinto, a Casa do Povo de Arazede e a Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, como entidades executoras.-----

-----O CLDS + iMontemor+ com o Plano de Ação, que estipula a intervenção do projeto até junho de 2015, integra ações a desenvolver em 3 eixos de intervenção:-----

-----Eixo 1 - Emprego, formação e qualificação, -----

-----Eixo 2 - Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil,-----

-----Eixo 3 - Capacitação da comunidade e das instituições.-----

-----Sob o requerimento n.º 253/2014 a entidade coordenadora local da parceria do projeto (CLDS+ iMontemor+) solicita parecer a esta Câmara Municipal a fim de acompanhar pedido de alteração à decisão de aprovação do projecto, a submeter ao ISS, IP, nos termos do disposto da al. 7.6. e 7.7., do artigo 7º, do Anexo II, da Portaria n.º 135-C/2013 de 28 de março, sendo as alterações as seguintes:-----

-----a) Transferência do financiamento aprovado para 2013 e não executado para o ano em curso; -----

-----b) Alteração dos financiamentos aprovados para cada entidade constituinte da parceria; -----

-----c) Prorrogação do prazo de execução do financiamento aprovado e alteração do local sede do projeto;-----

-----d) Introdução de beneficiários em atividade do Eixo 1. -----

-----Analisado pedido, é de referir que: -----

-----a) Essa transferência está prevista no ponto 7.2.1 do citado artigo 7º;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----b) A alteração está contemplada em 7.2.4 do mesmo artigo 7º e justifica-se pela não execução do orçamento definido, dado o atraso da aprovação do Plano de Ação do projeto, documentado na prestação de contas anual e remetida ao ISS, IP em janeiro último. Deste modo, a verba remanescente poderá reforçar outras rubricas para a execução de atividades afetas às entidades coordenadora e executoras; -----

-----c) A prorrogação do prazo de execução do orçamento da rubrica 2 – equipamento, obras e despesas de conservação é permitida com base no disposto no ponto 2.2, artigo 2º, do Anexo e Portaria acima mencionados. Ficou a dever-se ao atraso inicial na aprovação do Plano de Ação e devido à necessidade da mudança de instalações da sede do referido projeto; -----

-----d) A introdução dos beneficiários na atividade do eixo 1 - diagnóstico do tecido empresarial concelhio, uma vez que no plano de ação estes não foram contemplados, sendo agora indicado um número de beneficiários, tendo em conta o resultado do trabalho em curso. - -----

-----Face ao exposto, e para cumprimento do constante na cláusula 5ª do Contrato Local de Desenvolvimento Social+, poder-se-á emitir parecer favorável à alteração pretendida, devendo o assunto ser remetido a reunião de Câmara Municipal, para deliberar em conformidade. -----

-----À consideração Superior,-----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando já se ter cruzado com o CLDS+ várias vezes, tendo já colaborado com o mesmo, sendo de referir que também o SIPADES está a fazer um levantamento do tecido empresarial, em colaboração e parceria com o CLDS+. -----

-----Informou ainda não ter percebido qual é o acompanhamento, sabendo que a Câmara é a entidade promotora que entregou este projeto à ADELO e que integra a Santa Casa da Misericórdia de Montemor, Casa do Povo de Arazede e a Associação Fernão Mendes Pinto, julgando que deverá ter um programa, uma vez que foi alvo de uma candidatura, parece-lhe que este trabalho meritório que está a ser feito, depois de acabado o financiamento acaba por não dar em nada. Esclareceu que o Município, em dada altura chegou a ter uma

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

assistente social a integrar o CLDS+, com funções não só de acompanhamento mas também de funcionamento e representação do Município no próprio organismo e ultimamente não tem visto iniciativas, a não ser por convite e não seria mau que a Câmara pudesse exercer algum papel mais ativo, enquanto promotora do próprio programa e da candidatura, naturalmente sob a coordenação de quem nomeou para o efeito, para que não se perca este trabalho que está a ser realizado, para daqui a um ano quando a candidatura terminar. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade *emitir parecer favorável à alteração* à decisão de aprovação do projeto n.º 18/CLDS+/COI – CLDS+ IMONTEMOR+-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **CULTURA E TURISMO**-----

----- 1 - APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES – CEDÊNCIA DE TRANSPORTE -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Foi solicitado pela APPACDM – Equipa Diretiva da Unidade Funcional de Montemor-o-Velho, apoio desta Autarquia com a cedência de um transporte para 3 utentes, diariamente de 16 de Junho a 31 de Julho. Este pedido deve-se ao facto de a partir do dia 16 (terminus do ano letivo), deixar de existir transportes de Pereira para Montemor, o que coloca em causa a continuidade desses 3 utentes na formação profissional que decorre na APPACDM. -----

----- O que se pretende é uma viatura que transporte esses alunos do apeadeiro de Montemor (08:45h) para a APPACDM e respetivo regresso pelas 17:00h. -----

----- Cumpre-me informar que, existe a possibilidade de realização deste serviço, uma vez que o ano letivo nesta altura está terminado. -----

----- Coloco à consideração superior para efeitos que tiver por convenientes.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a cedência dos equipamentos, nos termos constantes na informação dos Serviços.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2 – APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

EXISTENTES – APOIO LOGÍSTICO

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

“No seguimento do pedido efetuado por várias Entidades e Organismos legalmente existentes, a solicitar apoio para a realização de eventos, informa-se que, por forma a prestar apoio solicitado dentro dos timings indicados pelas Entidades/Organismos abaixo indicados, e encontrando-se os mesmos disponíveis, a cedência dos seguintes equipamentos:

Grupo Motard da Gândara – “ XVII Concentração Motard”, dias 4 a 6 de julho-solicitam e poderá ser cedido - grades de vedação (100m), 6 stands (colocação no interior) e material promocional;

Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Coimbra- cedência do Parque de Merendas, dia 22 de junho.

Refere-se ainda que, a cedência dos equipamentos atrás referidos, não trazem custos para a Câmara Municipal, dado que as Entidades e Associações irão proceder ao respectivo levantamento/montagem e entrega nos serviços da Autarquia.

Face ao exposto, propõe-se que seja presente à reunião de Câmara, para deliberar em conformidade.”

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar a cedência do transporte, nos termos constantes na informação dos Serviços.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

3 – APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE

EXISTENTES – APOIO LOGÍSTICO - RATIFICAÇÃO

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

No seguimento do pedido efetuado por várias Entidades e Organismos legalmente existentes, a solicitar apoio logístico para a realização de eventos realizados, informa-se que, por forma a prestar o apoio solicitado dentro dos timings indicados pelo organismos abaixo indicados, foi autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara a cedência dos seguintes equipamentos:

Grupo Desportivo de Ereira- Cedência do mini-autocarro para o torneio Infantil na Mata do Boi (Pombal), dia 1 de junho;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

----- Câmara Municipal de Coimbra – “ Feira Medieval “, dias 6 e 7 de Junho, a cedência do seguinte equipamento: -----

----- ‘Oficina do Pergaminheiro’ (3 unidades);-----

----- . ‘Barretes de Homem do Povo’ (3 unidades); -----

----- . ‘Túnica de Nobre’ (5 unidades e 5 barretes); -----

----- . ‘Fato de Mulher do Povo’ (1 avental, 1 saia e 1 camisa); -----

----- . ‘Traje de Dama’ (1 unidade); -----

----- . ‘Traje de Dama’ (1 unidade); -----

----- . ‘Tecido Adamascado’ (9 unidades); -----

----- . ‘Pendões’ (2 unidades verdes; 2 unidades amarelas; 1 unidade vermelha; 1 unidade azul); -----

----- . ‘Túnica de Artesão’ (3 unidades e 2 barretes). -----

----- Grupo Auto Maram (Coimbra) – Cedência do Parque de Merendas, dia 7 de junho; ----

----- Junta de Freguesia de Montemor-o-Velho- cedência do Parque de Merendas, dia 8 de Junho; -----

----- Comissão de Festas do Sebal- cedência do parque de Merendas, dia 8 de Junho;-----

----- Associação Jovem Fresca Coragem – “ Festa de Música”- Cedência do Parque de Merendas, dia 13 de junho; -----

----- EB1 da Carapinheira – “Encerramento do Ano Letivo”, no dia 13 de junho, cedência de 1 palco; -----

----- Comissão de Festas de 2014 da Venda da Luisa- Cedência do Parque de Merendas, dia 15 de junho; -----

----- Refira-se ainda que, a cedência dos equipamentos atrás referidos, não tiveram custos para a Câmara Municipal, exceto o do Grupo Desportivo da Ereira, o qual por ter sido realizado ao fim de semana tem custos para a Câmara Municipal. -----

----- Tendo presente o disposto no artigo 33º da Lei nº. 75/2013 de 12 de Setembro, deverão estes atos praticados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, serem ratificados pela Câmara Municipal.-----

----- À consideração Superior para efeitos que tiver por convenientes.”

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- JUVENTUDE E DESPORTO -----

-----INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL -----

-----3 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL -----

----- PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL -----

----- 1 - INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM -----

----- CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -----

----- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS Nº^s. 48/2013 -----

----- E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

-----Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nº^s. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 02 de junho e 13 de junho, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 2 - PEDIDO DE CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO PARA -----

----- TRANSFERÊNCIA DE FARMÁCIA REQUERIDO POR -----

----- AMARAL E ANDRADE LDA. SITA EM ARAZEDE -----

-----Foi presente a informação da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial que a seguir se transcreve: -----

-----“Através do requerimento com regt^o n.º 6791 E, datado de 05/06/2014, veio a requerente solicitar à Câmara Municipal certidão nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20º da Portaria 352/2012 de 30 de Outubro e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 1º da Lei 26/2011 de 16 de Junho. -----

-----Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 1º da Lei 26/2011 de 16 de Junho, a autorização de transferência de farmácia está sujeita a parecer prévio da câmara municipal competente em razão do território, devendo atender aos seguintes critérios:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

----- - necessidade de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a viabilidade económica da farmácia cuja localização o proprietário pretenda transferir -----

----- - a melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem estar dos utentes. -----

----- Por outro lado a Portaria 352/2012 de 30 de Outubro estabelece que o pedido para a transferência de localização de farmácias a apresentar ao INFARMED terá que conter, entre outros documentos, certidão camarária relativa ao preenchimento dos requisitos respeitantes à distância previstos nas alíneas b) e c) do n.º1 do artigo 2º. -----

----- Analisado o pedido e verificada a localização pretendida para a instalação da farmácia bem como o local onde se encontra atualmente, verifica-se que: -----

----- - não existem outras farmácias a distância inferior a 350m, em linha reta, dos limites exteriores das farmácias. -----

----- - não existem centros de saúde, extensões de saúde ou centro hospitalar, a menos de 100m da farmácia (nova localização) -----

----- - trata-se de espaço urbano do PDM em vigor, pelo que é viável a alteração de uso do edifício para serviços (farmácia) -----

----- - a nova localização é favorável em termos de acessibilidade e oferta de estacionamento. -----

----- - a instalação no novo edifício pode proporcionar a melhoria ou aumento dos serviços a prestar -----

----- Proposta: -----

----- Perante o acima exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere emitir parecer prévio favorável à transferência da farmácia bem como emissão de certidão em conformidade com o requerido." -----

----- Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que não poderá estar mais de acordo com a transferência da farmácia para aquele local, parecendo-lhe que os habitantes da Freguesia de Arazede ficarão melhor servidos com aquela localização, no entanto

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

questionou se não seria necessário que o proponente/requerente da certidão em causa mostrasse provas de que é proprietário do espaço em questão. -----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão Planeamento e Gestão Territorial esclarecendo que se trata, apenas, de um parecer prévio e da emissão de certidão necessária à instrução do processo perante o INFARMED, não se devendo, nesta fase, exigir comprovativo da legitimidade, pois trata-se de um ato preparatório exigido por lei e poderá não ser viável a pretendida transferência. -----

-----Esclareceu ainda que será em sede de apresentação à Câmara Municipal do pedido referente à operação urbanística para instalação da farmácia no novo local que o requerente deverá instruir o processo com o documento comprovativo da sua legitimidade para o efeito. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável à transferência da farmácia. -----

-----Deliberou ainda emitir a certidão em conformidade com o requerido, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **FISCALIZAÇÃO** -----

----- **TOPOGRAFIA E SIG** -----

----- **4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS** -----

----- **OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS** -----

----- **1 - REDE DE ESGOTOS DE PEREIRA - CONSTRUÇÃO DE REDES DE --**
----- **CASAIS VELHOS E CASAL DO MINHOTO -- LEVANTAMENTO DA --**
----- **SUSPENSÃO DOS TRABALHOS NA RUA DOS MURTÓRIOS** -----
----- **-- RATIFICAÇÃO** -----

-----Foi presente uma informação do diretor de fiscalização, referindo que *“os estudos efetuados para alteração do projeto na rua dos Murtórios, apontam para valores de execução de obra (trabalhos a mais) numa ordem de grandeza de cerca de 28000 €, acrescidos do valor da extensão do ramal de energia elétrica e da manutenção mensal da estação elevatória, para servir, apenas, mais três habitações, do que previstas no projeto inicial. Perante tal cenário, foi superiormente entendido não efetuar a alteração ao projeto,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

devendo cumprir-se em obra os trabalhos contratados, (...) propõe-se que seja levantada a suspensão dos trabalhos em epígrafe, concedendo à empresa adjudicatária da obra prorrogação de prazo de 15 dias, nos termos do nº 2 do artigo 298º do Código da Contratação Pública, mais se propõe, notificação à empresa adjudicatária da obra nos termos do nº 1, do já citado, artigo 298º, devendo o mesmo apresentar plano de trabalhos e cronograma financeiro devidamente ajustado à presente situação, (...) dever-se-á ainda solicitar proposta de preços para execução de dreno de acordo com a peça desenhada anexa (...) propõe-se que se mantenha a suspensão dos trabalhos, neste troço, até à execução do referido dreno.”

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

-----Deliberou ainda notificar o adjudicatário sobre o levantamento da suspensão e concessão de um prazo adicional de 15 dias, pedido de plano de trabalhos e cronograma financeiro ajustado, bem como pedido de proposta de preços para a execução de dreno de acordo com a peça desenhada anexa à informação do diretor de fiscalização. -----

----- 2 - SINTÉTICO DE MONTEMOR-O-VELHO (CONSTRUÇÃO) – -----

----- TRABALHOS A MAIS E A MENOS -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Jorge Camarneiro -----

-----Foi presente uma informação do diretor de fiscalização da obra referindo que “na presente data os bancos de suplentes do lado dos balneários se encontram degradados, colocando assim em risco a segurança dos jogadores/utilizadores. Esta situação advém das condições climáticas adversas que se fizeram sentir durante o inverno e primavera, e devido ao hiato de tempo decorrido entre o lançamento a concurso e a execução da obra. Os bancos suplentes amovíveis que agora se propõe adquirir estão previstos no projeto inicial (fornecimento e instalação de estrutura de cobertura) e são necessários para a utilização do equipamento desportivo que esta Câmara Municipal se propôs executar, principalmente aquando da utilização dos campos de futebol 7. Atendendo a que na presente data os mesmos não apresentam condições de utilização é entendimento da fiscalização, e dado o montante do investimento já efetuado que não deve ficar por acautelar o fornecimento e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

colocação de bancos de suplentes por forma a garantir a segurança dos jogadores/utilizadores. -----

-----Por se entender que se encontram reunidos o pressuposto descrito nas alíneas a) e b) do nº 1 do artº 370 do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro. -----

-----Assim e face ao exposto torna-se imprescindível que sejam autorizados os trabalhos a mais que constam da lista anexa no montante de 5.810,25 € + IVA correspondendo a uma percentagem de trabalhos de 2,093%. -----

-----Posto isto teremos trabalhos a menos no valor de 2.152,38 constantes do art. 6.3 do contrato inicial.” -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que a degradação que se constata nos atuais bancos de suplentes, teve um agravamento muito significativo com o último inverno até porque a obra estava suspensa e o que está em causa é a segurança dos utentes no futuro porque não faz sentido fazer uma obra de cobertura dos mesmos quando estão com deficientes condições de sustentação e de integridade e, por tal motivo se falam em trabalhos a mais, parecendo-lhe pertinente, atendendo ao valor, que se façam de imediato. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade: -----

-----Um - Autorizar os trabalhos a mais, com preços acordados, no montante de 5.810,25 €, acrescidos de IVA À taxa legal em vigor. -----

-----Dois – Tomou conhecimento dos trabalhos a menos no montante de 2.152,38 €, acrescidos de IVA À taxa legal em vigor. -----

-----Três - Que seja celebrado contrato adicional nos moldes do inicial. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

*----- 3 - CENTRO DE ALTO RENDIMENTO (CAR): ACESSIBILIDADES – -----
----- ACESSO MONTANTE (UP21) E ACESSO NORTE (UP22) -----
----- - PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO -----*

-----Foi presente uma informação dos serviços, a fazer um ponto situação do procedimento acima mencionado, bem como informação da subunidade de apoio jurídico e que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

----- “Dada a materialidade constante da informação da DAOM, no confronto com a legislação aplicável, cumpre informar: Conforme se mostra documentado no processo em apreço, em 1 de Julho de 2013 o executivo municipal deliberou iniciar o procedimento de concurso público para a empreitada aqui em apreciação, em ordem à adjudicação e subsequente execução. Aquela adjudicação ocorreu em 28 de Agosto de 2013 e até à presente data não foi formalizado o contrato com a empresa, sendo que, ainda que tal viesse acontecer – o que apenas se admite por mero raciocínio, (atendendo a que consta do despacho do Exmo. Chefe da DAGF a inexistência de fundos disponíveis para assunção do referido compromisso) – o mesmo teria que ser remetido para visto prévio do Tribunal de Contas, obrigatório e condição de eficácia do respetivo contrato. Por outro lado, o prazo de execução da obra é de 12 meses o que implica, segundo a informação da DAOM o não cumprimento do prazo de reprogramação da candidatura em que esta inserido-31 de Dezembro de 2014. Face à situação descrita, julgamos que a Câmara Municipal deverá tomar posição no sentido de revogar a deliberação de adjudicação da presente empreitada, tendo por fundamento a situação de facto aduzida bem como o cumprimento da lei dos Compromissos e pagamentos em Atraso, que pela sua natureza e amplitude se sobrepõe ao interesse público municipal. Na verdade, e sem desnecessárias delongas importará atentar no preceituado no art.º 80º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, o qual, com clareza, dispõe que “a decisão de não adjudicação prevista no art.º 79º, de igual diploma legal, determina a revogação da decisão de contrata. Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal, delibere, a intenção de proceder à revogação da deliberação de 28 de Agosto de 2013 de adjudicação da empreitada por concurso público, para “Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): Acesso montante UP21 e Acesso (UP22), à empresa Alferope – Logística, Lda. pelo valor de €1.136.508,77, acrescido de IVA, e concomitantemente delibere a intenção revogar a decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do CCP, dando assim cumprimento ao disposto no artigo 100º e seguintes do CPA.” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que esta é mais uma situação com que o Executivo se deparou porque todos gostariam de fazer a obra em questão mas, efetivamente, a situação financeira da Autarquia teima em não ter solução à vista, apesar de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

todos os esforços, ainda não é possível apresentar uma solução concreta e segura para a situação financeira da autarquia. Não se prevêem para os próximos meses condições para celebrar um contrato com conforto e segurança para o Executivo e para a salvaguarda dos interesses da Câmara. Um contrato deste montante, uma obra complexa como foi referido pela Chefe de Divisão, para além de estarem a trabalhar em leito onde não foi feito um estudo geológico, antevê ao longo da execução da obra alguns contratempos mais ou menos previsíveis e, nessa perspetiva, não é seguro que alguma vez se pudesse cumprir o prazo de execução previsto para a obra, estando deste modo a acarretar para a Autarquia um conjunto de prejuízos, porque não estão a cumprir os projetos de financiamento quando se sabe, quase certamente, que não será possível cumprir num futuro próximo de 4, 6 meses. --

-----Esclareceu ainda que tem de se regularizar a situação com o POVT. Também por essa via se justifica que tenha de ser tomada esta posição com coragem e total transparência, dizendo e assumindo que não têm condições de fazer esta obra dentro dos prazos, não sujeitando a Câmara Municipal a um perigo concreto, real e objetivo de que se tenha de devolver fundos de elevado montante por não cumprimento do projeto de financiamento. --

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro esclarecendo que, pelo que sabe, a obra foi adjudicada, nada se diz das consequências para o Município relativamente à resolução da adjudicação. -----

-----Mostrou o seu desagrado por se ter chegado a esta situação, não sabendo contudo se, implantar naquele espaço, uma via que pudesse devassar o Centro Náutico seria a melhor solução. -----

-----Frisou que a Vila de Montemor-o-Velho perdeu imenso com a degradação da via do Campo (entre Formoselha e o Apeadeiro de Montemor), sendo que mais de 70% do trânsito entre Coimbra e Montemor passam hoje pelo campo mas de uma forma que não é aproveitada por ninguém porque todo o trânsito é drenado via Lavariz para a EN 111, sem qualquer ponto de passagem útil no Concelho de Montemor, a não para desgastar as vias. ---

-----Afirmou que, esta via e, não gostando da solução, uma vez que iria devassar o Centro Desportivo de Alto Rendimento de prática desportiva onde se pretende mais calma mas, não

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

há dúvida que a Vila de Montemor, ficam a perder com a não execução de uma obra desta natureza, no imediato. -----

-----Informou ainda não estar satisfeito com o desfecho da “epopeia” mas gostava que o Município começasse a pensar, dentro das contingências conhecidas de todos, se o próximo quadro comunitário tiver cabimento, como é que se conseguirá voltar a prever, eventualmente até falando com o Município vizinho, para o arranjo da via do campo que fica no Concelho de Soure e, como se conseguirá canalizar, aproveitando algum potencial da passagem, travessia do Concelho pelo trânsito entre Coimbra e Figueira da Foz, sendo para si essencial. -----

-----Finalmente informou que é uma pena, dado o que esta obra significa, apesar de tudo, parecendo-lhe que o esforço que era exigido ao Município, no contexto geral da situação económica, se tivesse o visto do Tribunal de Contas, seria um esforço reduzido relativamente ao impacto, sendo de lamentar que um a um se vejam escapar pelos dedos uma série de projetos estruturantes para o Concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara informando, relativamente à intervenção do Vereador, que lhe parece pertinente o ponto um, porque é uma ligação que faz muita falta e tem toda a pertinência e que em relação a Montemor-o-Velho poderia ser uma mais valia, relembrando que ela se fará quase exclusivamente no Concelho de Soure e terá de haver uma articulação, comprometendo-se a diligenciar negociações ou tentar sensibilizar o Presidente da Câmara Municipal de Soure para a importância da ligação mas, depende-se quase exclusivamente de Soure para que a mesma se concretize. -----

-----Mostrou disponibilidade para suprir a deficiência na ligação a Coimbra. -----

-----Relativamente ao ponto dois, também concorda com o que foi dito pelo Vereador, mas não pode deixar de dizer que “houve mais olhos que barriga”, sendo muito fácil anunciar obras, julgando que se exigia do anterior executivo uma maior e melhor programação dos recursos e dos procedimentos. Todos sabiam, dado o valor da obra, que teria que se sujeitar a visto do Tribunal de Contas. Informou ainda que existe uma obra suspensa onde já foram executados trabalhos no valor de cerca de 300.000€ que não tem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

visto do tribunal de Contas e é mais uma dívida, porque efetivamente houve uma precipitação.-----

-----Esclareceu que as pessoas podem analisar estes procedimentos de boa fé e com um espírito rigorosamente objetivo. Se em Junho de 2013 os fundos disponíveis da autarquia atingiam os 13 milhões de euros negativos, é obvio que qualquer pessoa de bom senso, e que não precisa de ser formada em economia ou que tenha conhecimentos de economia, saberia que a obra não seria executada, nem mesmo com a desculpa da concessão das águas que iria trazer 5 milhões de euros. Essa situação iria ocorrer com alguma demora porque a preparação de um “negócio” desses exigiria meses, considerando que era totalmente irrealista a execução desta obra, mas alguém acreditava nas fantasias que inventava e daí estarem ali hoje a serem realistas, pragmáticos, apesar de concordar em absoluto com o que diz o Vereador porque era uma obra que poderia ser uma mais valia para a vila de Montemor-o-Velho, em particular, frisando que se deve construir de raiz um projeto sólido e de iniciativas para o Concelho que sejam concretizáveis e, sobretudo deixar de iludir as pessoas com falsas promessas.-----

-----Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que a questão é delicada e preocupante porquanto a via é estruturante e na sua opinião, em termos de rede viária, é um dos processos mais interessantes dos últimos tempos porque efetivamente seria uma via que iria escoar todo o trânsito, não só de Montemor-o-Velho mas também dos Concelhos limítrofes, sendo uma obra de importância vital para o Concelho, também para os Concelhos limítrofes e até para a região. Como já foi referido seria uma via que iria resolver o tráfego que hoje passa pela estrada do campo (ligação entre Carapinheira/Lavariz), que se encontra em péssimas condições, onde todos os anos existem vários acidentes frisando que foi idealizada e construída numa situação provisória depois das cheias de 2001, e assim continua até hoje de uma forma provisória.-----

-----Esclareceu que esta obra seria ainda mais importante se tivermos em conta que o chamado prolongamento da via rápida de Taveiro, não se concretizou por culpa do Governo Central que não deu seguimento à ligação entre Arzila e o nó da A14, junto à Quinta do Rosmaninhal, sendo que essa via que iria escoar todo o trânsito, manifestando por isso

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

muita pena em que, mais uma vez, haja a intenção de revogar a adjudicação de uma obra que considera muito importante. Contrariamente ao que foi dito, considera que a mesma está otimizada em termos de localização e a questão apresentada pelo Vereador Jorge Camarneiro que iria devassar o Centro de Alto Rendimento, julga que isso não irá acontecer porquanto existe uma barreira arbórea que, além de proteger o vento poderá proteger também a questão ambiental, não lhe parecendo que seja uma questão pertinente. -----

-----Frisou que foram apresentadas duas questões que pretendem levar à revogação da adjudicação da empreitada que foram questões financeiras e técnicas. As questões técnicas que foram argumentadas é que efetivamente será uma obra de difícil execução, lembrando que já é o 2.º projeto que foi elaborado, sendo que a obra já esteve adjudicada, foi anulada a adjudicação porque o projeto não estaria em conformidade com a situação técnica adequada para a zona. Inclusivamente, existem obras efetuadas/executadas no açude jusante, obras essa que a concretizar-se esta revogação, não servirão para nada, ficando ali penduradas algumas centenas de milhares de euros, julgando que a questão técnica seria facilmente ultrapassável. Volta a frisar que esta solução para além de servir a Vila de Montemor-o-Velho, iria servir, como já referiu, todo o Concelho e a Região. -----

-----Esclareceu que também foram argumentadas questões importantes relacionadas com questões financeiras, recordando que se o anterior Executivo lançou a obra e a adjudicou é porque tinha solução financeira para a mesma. A Câmara Municipal já está em funções há quase 9 meses, chegando agora a uma situação de facto consumado, em que só faltarão 6 meses para a data limite de execução da obra e agora já não há tempo, nem verbas disponíveis, nem visto do Tribunal do Contas, estando-se num impasse. -----

-----Esclareceu ainda que a posição da Bancada da Coligação será de oposição política, continuando a acreditar que esta obra é muito importante e não deve cair sendo que, naturalmente irão votar contra. -----

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que não quer estar a repetir o que já foi dito mas que lhe parece que esta seria uma via estruturante para Montemor-o-Velho e desejada por todos, principalmente para quem vive em Montemor-o-Velho e para os comerciantes da própria Vila. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----Informou ainda não querer entrar na parte técnica mas, o Presidente da Câmara informou que não se vislumbrava uma solução nos próximos 4 a 6 meses, questionando se haverá outra solução pensada que voltará à Câmara passado esse prazo. Questionou ainda e, sabendo da situação em que a Câmara se encontra financeiramente, não existem condições para avançar com a obra mas, se quando a Autarquia “respirar” financeiramente melhor, se chegará a outra opção para esta questão do tráfego entre Figueira da Foz e Coimbra ser solucionada e para não se estar a desgastar as vias que hoje têm que, a cada dia a dia e inverno após inverno ficam pior. -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara lançando um desafio imediato ao Vereador Abel Girão, informando que está disponível para suspender de imediato a deliberação se o Vereador Abel Girão, membro do executivo anterior, lhe disser qual é a solução para se executar a obra de imediato e se essa solução for encontrada retira de imediato o ponto da ordem de trabalhos. -----

-----Retomou a palavra o Vereador Abel Girão esclarecendo que no anterior mandato o seu pelouro não era a área financeira e a única coisa que tem a dizer é que a proposta foi apresentada para adjudicação, e se a obra iria avançar é porque haveria solução, não lhe competindo a ele dizer qual era a solução, afirmando que ela existia e com base nisso mantém a sua posição, que é política. Esta obra é prioritária e importante para as gentes de Montemor-o-Velho, para o povo que os elegeram e que está lá fora e acreditou neles. Esta é uma oportunidade única que se perde. -----

-----Informou ainda que com o lugar que ocupa ali hoje, não é a ele que lhe compete arranjar soluções financeiras ou técnicas, sendo uma questão que diz respeito ao Executivo.-

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que o Vereador acreditou em alguém que efetivamente podia ter uma solução, insistindo que essa informação para si era fundamental porque mais do que ninguém também queria executar a obra, desde que lhe enunciem a solução. É evidente que este assunto não terá solução, porque para tal teriam de resolver o problema financeiro que todos herdaram. A solução passa por serem realistas perante as coisas. Esclareceu que o Vereador continua a acreditar naquilo que não deveria acreditar, porque está demonstrado inequivocamente que havia muita coisa por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

esclarecer e julga que este se deveria demarcar daquilo que hoje é evidente, não era viável, mas há uma coisa que afirma: é preciso que as pessoas tenham a noção da loucura, custando-lhe ver o Vereador Abel Girão ser conivente com a loucura em que andavam. A atuação de algumas pessoas do anterior executivo irá condicionar a vida dos Municípes e dos futuros autarcas que durante 20 ou 30 anos vão pagar uma fatura pesadíssima nas suas ambições políticas porque toda a gente que quer vir para estes lugares não é pelo que se possa auferir como vantagens patrimoniais em termos de rendimentos, é porque todos são realistas e gostariam de concretizar uma projeto, um sonho para a sua terra/Concelho e, o que foi feito é lamentável. -----

-----Continuou a afirmar que está disponível para retirar este ponto da ordem de trabalhos, o ponto seguinte e a obra que está suspensa e que irão ser confrontados com uma dívida de 300.000 € ao empreiteiro, desde que seja informado da solução financeira ou económica ou outra qualquer. Mas é bom que se tenha consciência que tem de ser tomada uma posição em relação a este assunto no imediato, porque estão a ser pressionados pelo POVT, ou seja, a obra tem de ser iniciada e, como diz a todos os interlocutores que lhe pedem financiamento/dinheiro da Câmara Municipal, onde é que tem os fundos disponíveis e como é que possível no imediato ou daqui a um ou dois meses. O POVT tem de ser informado se a obra se iniciou ou se não se vai iniciar e desistem do processo, sob pena de terem responsabilidade no que irão fazer, sendo penalizados nos outros financiamento que estão em curso no POVT e, em futuros financiamentos onde vão ter um historial de execução negativo e desastroso, que os vai condicionar ainda mais em qualquer candidatura, para além da situação financeira. Questiona, com uma gestão irresponsável como é irá justificar perante os vereadores a razão pela qual uma candidatura em vez de ser financiada a 70%, tem menos 10%, por causa de uma penalização por má execução, e que poderia ser suprida e corrigida na presente data. -----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais esclarecendo que a obra não pode ser iniciada porque não tem contrato, ainda que fosse celebrado sem fundos disponíveis e com todas as inerências que isso pode vir a ter mas, o contrato tem de ser remetido ao Tribunal de Contas, de acordo com a Lei do mesmo, é superior a 950.000 €,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

pelo que não pode ter execução física nem financeira, não se podendo proceder à consignação sem o visto e portanto a obra não se poderá iniciar.-----

-----Relativamente à interpelação do Vereador Aurélio Rocha esclareceu que é evidente que o projeto teria que ter numa futura candidatura, ou num futuro enquadramento, um estudo mais apurado do ponto de vista geológico, sendo importante um levantamento geológico e, a questão daquela obra de arte de transferência daquela adutora também teria que ser mais bem ponderado por forma a que não se corram riscos na execução da obra e se o puderem fazer com mais tempo, está convicto que os serviços, de certeza absoluta lhes apresentarão mais conforto para que esta obra possa ser executada. -----

-----Informou ainda que esta e outras obras que consideram importantes, não o dizem só de boca. Podem ser equacionadas soluções ainda que não as melhores, ou definitivas para que num futuro próximo possam recuperar o projeto e executá-lo, da forma como estava planificado ou de outra forma. -----

-----Retomou a palavra o Vereador Jorge Camarneiro esclarecendo que se vai abster na votação mas o seu voto será relativamente às leis e às normas que estão a impedir o desenvolvimento de algumas terras. -----

-----Esclareceu ainda que é necessário que o Município, de uma vez por todas, comece a limpar processos e a iniciar vida nova, sendo claro que esta obra está sujeita a um visto do Tribunal de Contas que dificilmente se conseguirá, sendo que a sua abstenção terá um valor apenas simbólico pela sua insatisfação relativamente a um conjunto de normas que os privam de decidir qual é o investimento prioritário dos Municípios.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, com dois votos contra dos Vereadores da Bancada da Coligação “Mais por Montemor”, 1 abstenção do Vereador da CDU e quatro votos a favor dos Vereadores da Bancada do PS e da Vereadora Alexandra Ferreira: -----

-----Um – a intenção de revogar a deliberação de 28 de agosto de 2013, de adjudicação da empreitada por concurso público, relativa à empreitada de “Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): Acesso montante (UP21) e Acesso Norte (UP22), à empresa Alferope – Logística, Lda. pelo valor de 1.136.508,77 € acrescido de IVA à taxa legal e vigor. --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----Dois - revogar a decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º do CCP. -----

-----Três – Efetuar a audiência de interessados nos termos do disposto no artigo 100º e seguintes do CPA. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4 - EIXO VIÁRIO DO SISTEMA URBANO DAS GÂNDARAS – -----

----- ARAZEDE/MECO: VARIANTE (ENTRE FAÍSCAS E A ROTUNDA -----

----- DOS GORDOS) - PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO -----

-----Foi presente uma informação dos serviços, a fazer um ponto situação do procedimento acima mencionado, bem como informação da subunidade de apoio jurídico e que a seguir se transcreve:-----

-----“Face ao teor da informação da DAOM, que contem a proposta de resolução do contrato da empreitada do “Eixo Viário do Sistema Urbano das Gândaras – Arazeze/Meco: Variante (entre Faíscas e a Rotunda dos Gordos)”, formalizado com a empresa Alferope Engenharia, Lda e Azinheiro construções, S.A., em 24 de Abril de 2012, e tendo presente que é entendimento daqueles serviços que poderá o mesmo ser resolvido, de acordo com o enquadramento feito naquela informação, ou seja, nos termos do disposto no n. 1 do artigo 335º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto na alínea a) do artigo 312º daquele código, cumpre apreciar: (...) -----

-----O contrato foi celebrado em 24 de Abril d 2012, data em já estava m vigor a Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro; -----

-----A candidatura ao PORC (Mais Centro), não está aprovada; -----

-----O pedido de expropriação dos terrenos necessários à execução da empreitada, foi remetido à DGAL e não obteve Declaração de Utilidade Pública até à presente data;-----

-----O visto do Tribunal de Contas obrigatório neste contrato não foi obtido, nem o será sem que o município faça prova de fundos disponíveis e da aprovação da candidatura ao PORC (Mais Centro), conforme consta do despacho de notificado pelo TC ao Município em 27 de Novembro de 2012, tendo sido devolvido o contrato. Ora, de acordo com o dispostos no art.º 45º, nº 4, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, (...) “os atos, contratos e demais instrumentos sujeitos à fiscalização prévia do Tribunal de Contas cujo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

valor seja superior a €950.000,00 não produzem quaisquer efeitos antes do visto ou declaração de conformidade". Atento o valor do contrato sob controlo e fiscalização prévia, este, segundo aquela norma, não pode produzir quaisquer efeitos (incluindo os efeitos materiais) antes da concessão do visto ou declaração de conformidade. -----

-----Todos estes constrangimentos, colocam, em causa o prazo de execução da obra (estipulado no contrato) bem a execução física do contrato (para efeitos de candidatura ao Mais Centro, sendo que neste o último caso, o município teria que concluir a obra em 12 meses; -----

-----Existe necessidade de alteração do projeto/obra face às imposições da REFER e às alterações das circunstâncias que levaram ao lançamento desta obra. -----

-----Perante o exposto, importa fazer o enquadramento legal da situação em apreço e propor deliberação em conformidade. -----

-----Na verdade, julgamos de suma importância reconhecer que, in casu, não há uma vontade de proceder à resolução do referido contrato por desinteresse do município na mesma ou qualquer outra circunstância que lhe seja imputável, ou seja, não há uma intenção do contratante público em resolver o contrato sem mais, mas antes e apenas uma impossibilidade de execução do mesmo, imposta por falta de uma decisão de uma entidade estranha, no caso o Tribunal de Contas, e do Mais Centro. -----

-----A recusa de visto nos contratos de empreitada, gera a ineficácia do contrato. -----

-----Recusado o visto, o contrato nunca chega a ser eficaz, dado que se não verifica a condição que lhe conferiria eficácia jurídica e validade, ou seja, o visto nos termos do nº 5 do artigo 45.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas. -----

-----Essa recusa gera, portanto, a ineficácia jurídica do contrato e é devido a ela que não prossegue a execução do contrato. E quanto a isto, diga-se que não nos parece admissível que o co-contratante venha invocar que desconhecia tal situação. -----

-----Perante todas as dificuldades apontadas e com fundamento nas mesmas julgamos, com e devido respeito, que a proposta de resolução contida na informação dos serviços da DAOM, não tem o devido enquadramento legal face à factualidade apurada, sendo que, é-se do entendimento que o Município pode pôr fim ao contrato – extinguindo-o – com

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

fundamento na alínea a) do artigo 330º do CCP – impossibilidade definitiva de execução do mesmo. -----

-----Sem prescindir, não podemos deixar de referir que à data da celebração do contrato de empreitada, estava em vigor a Lei nº 8/2012, de 21.02 – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – L.C.P.A., regulamentada à posteriori, pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21.06, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. (...) O acervo legal acima indicado visa, controlar e limitar a despesa, e, para tanto, obriga a que o destinatário ou destinatários da L.P.C.A. nunca assumam um compromisso sem que, previamente à sua assunção, existam fundos disponíveis, de contrario tal compromisso enferma de invalidade. -----

-----Atenta a normação aplicável, importará indagar se previamente à assunção do compromisso em apreço (e decorrente da outorga do contrato em causa), a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho tinha fundos disponíveis e bastantes para o efeito. -----

-----Ora, conforme resulta da factualidade apurada, no processo nada consta, ou seja aquando a assunção do compromisso, não foi prestada aquela informação. Contudo, a verdade é que o município nunca fez prova daquela “disponibilidade perante o Tribunal de Contas e consta agora do despacho exarado na informação causa da presente pelo Exmo. Sr. Chefe da DAGF que o Município não dispõe de fundos disponíveis para financiar a despesa por si assumida em razão da outorga do contrato em apreço. -----

-----Nessa senda, e não descortinando à data do cumprimento da LPCA, não se colocará, aqui em causa, a invalidade daquele contrato com fundamento na violação daquela Lei.

Acresce, que também aqui não podemos deixar de chamar atenção para as alterações legislativas que ocorreram desde o início do procedimento até à presente data. -----

-----Em síntese, e face a tudo quanto antecede, não questionamos o elevado interesse da empreitada em causa para o Município de Montemor-o-Velho, ma não podemos deixar de concluir que perante a factualidade constante da informação da DAOM, estamos perante uma impossibilidade definitiva de cumprimento do contrato. -----

-----Prevendo o artigo 405.º, nº 2 do CCP que em caso de resolução, o dono de obra deve informar a Inspeção Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e o Instituto da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

Construção e do Imobiliário, I.P., sendo que apesar de não estar mencionado no n.º 1 do mesmo artigo os motivos da presente resolução, trata-se de uma forma de resolução pelo dono de obra e conseqüente extinção do contrato, pelo que deverá ser efetuada a respetiva comunicação às entidades mencionadas.-----

-----*Face ao exposto deverá o executivo municipal deliberar:*-----

-----*A intenção de rescisão do contrato por impossibilidade definitiva do seu cumprimento, com fundamento na alínea a) do artigo 330º do Código dos Contratos Públicos.*-----

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que esta é uma obra que o toca mais profundamente porque desde há muitos anos se persegue a execução desta obra. Tem conhecimento que o primeiro projeto ou putativo projeto de retirar o trânsito do centro da Vila de Arazede, data de 1981. Quantos não foram os anos que passaram para agora chegarem à resolução do contrato. Só quem não trabalha ou reside no centro da Vila de Arazede é que não tem conhecimento do sofrimento de todos os que atravessam a Rua Dr. Joaquim Pimenta Simões e do que ali acontece. É uma tragédia diária até para as próprias condutas de água como todos sabem, todas as semanas há uma rotura porque é por ali que passa o tráfego e a pressão aumenta.-----

-----É com muita pena, não querendo acusar ninguém mas, no entanto persegue esta obra desde 2002 e já viu diversos projetos e finalmente acreditou que seria desta vez que teriam a solução para o caso.-----

-----Frisou que é uma ligação necessária entre duas auto-estradas existentes (A14 e A17) que debitam todo o trânsito que se sabe, bem como a ligação entre a EN 109 e a EN111 (através da 335-1), em que se verifica que o tráfego não é só não é só nas horas de ponta, é diário, principalmente o tráfego de mercadorias.-----

-----Esclareceu ainda que esta via seria estruturante para Arazede, rasgando umas barreiras denominadas de abcessos, como por exemplo a linha de caminho de ferro, que julga que nas intenções futuras que o executivo tenha, porque está convencido que o este Executivo, faz votos e acredita piamente que assim será, que haverá outra opção, defende intransigentemente que a passagem pela linha não deverá ser feita ao nível da mesma.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----Esclareceu que existem Ministros e Secretários de Estado e consoante a mudança dessas pessoas, muda também a postura sobre a linha. Já se assistiu a diversas opiniões sabendo que estão a ser levantados mais uns carris que tinham sido retirados da própria via, a bitola terá de ser outra para os dias em que é utilizada a via férrea. Alertou que existe o PLIA e, provavelmente algumas das empresas que se queiram vir a fixar poderão querer utilizar a via férrea por questões de custos, a chegada ao porto Comercial da Figueira da Foz, terá algumas vantagens e defende que na opção que vier a ser tomada pelo Executivo deve ser acautelada a passagem não ao nível da linha porque se não é um ónus que vai ficar em cima da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho. -----

-----Referindo-se à obra considera que aquele traçado é o melhor, compreendendo que existe a Lei dos Compromissos que se deve cumprir, advertiu que se deve cumprir em todos os casos, não só para alguns. -----

-----Relativamente às expropriações informou que a seu ver não seria impeditivo, uma vez que num dos pontos em análise hoje, havia uma parcela da obra do Centro de Alto Rendimento que foi discutida hoje, e essa questão não foi impeditiva de que a obra se fizesse. -----

-----Frisou uma vez mais que lamenta e possivelmente todos lamentarão que esta obra estruturante, não só para a Freguesia de Arazede mas para todo o Concelho de Montemor-o-Velho, termine desta forma, realçando as horas que se gastaram dos próprios serviços e dos Executivos anteriores que tentaram fazer esta obra, bem como do atual Executivo que, tem conhecimento que a acompanhou desde a primeira hora.-----

-----Explicou que, quer politicamente, quer pessoalmente, não pode deixar de exprimir o seu sentimento de tristeza e por isso irá votar contra esta proposta de resolução do contrato.-----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro manifestando o seu descontentamento por terminar assim um processo que se arrastou durante anos, e que foi portador de uma proposta inicial para esta via e sempre julgou que a mesma iria ser realizada n um período relativamente curto e a verdade é que findos estes anos acabam por ficar à beira da água, cheios de sede, amarrados a impossibilidades práticas de execução do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

contrato, não só por uma linha que está desativada e que tem sérias dúvidas que venha a ser reativada, aproveitando para informar que aquela linha não é mais a Linha da Beira Alta, o que significa que está fora das 30 propostas estratégicas para o distrito, frisando que não é, nem era a Linha da Beira Alta quando a CIM-RC decidiu fazer aquelas propostas, tendo dúvidas se a Linha tenha alguma salvação e amarrados a um problema relacionado com uma linha que não existe, amarrados a um problema de elaboração e preparação de um projeto sujeito a visto do Tribunal de Contas, quando era perfeitamente possível ter abreviado a situação, bastando ter partilhado a obra em vários troços e a ter candidatado a apoios de forma parcial. Por erros crassos do anterior Executivo, estão perante um desfecho que é no mínimo dramático para as populações daquela Freguesia, para aquelas que ainda hoje não têm alcatrão e também para o Concelho. -----

-----Esclareceu que tal como fez relativamente à anterior situação, considera que este projeto também é estruturante, julgando que existem projetos que são importantes para as populações, para os Concelhos, para a qualidade de vida mas não são estruturantes e existem outros que de facto são estruturantes porque podem trazer mais valias ao Município, julgando ainda que devem repudiar as limitações que são impostas e que se transformem em meros instrumentos daquilo que querem que votem, fazendo votos para que o executivo consiga de alguma forma, as soluções adequadas para dotar aquela Freguesia de uma via deste género, seja este ou outro traçado mas que resolva positivamente a situação. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara e esclareceu que a linha da Beira Alta é composta por vários e sucessivos ramais e este era um dos ramais (Ramal Figueira da Foz/Pampilhosa) pertencentes à Linha da Beira Alta, sendo assim designada até nos documentos oficiais do Governo, frisando não haver nenhum conflito de ideias porque concorda inteiramente com a intervenção do Vereador Jorge Camarneiro; -----

-----Em relação à intervenção do Vereador Aurélio Rocha, gosta de ser muito pragmático porque quanto mais se fala nas coisas, menos se explica às pessoas. Está convencido que o atual Executivo, com a configuração que atualmente tem, se estivesse em funções em 2002, esta seria uma das obras que candidataria imediatamente a financiamento comunitário e



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

não esperaria 12 anos para que se fizesse uma candidatura apressada e sem os fundos disponíveis, sendo para si, a visão que devem ter sobre este assunto.-----

-----Afirmou que qualquer um dos Vereadores aqui presentes e o Presidente da Câmara elegeria como primeiro objetivo de candidatura aos fundos comunitários esta obra e até a anterior ou em uma qualquer outra configuração, subscrevendo as palavras do Vereador Jorge Camarneiro no sentido de que foi por vontade expressa do anterior Presidente de Câmara e dos anteriores Executivos por si liderados que esta candidatura não foi feita em primeira abordagem, porque se há obras estruturantes no Concelho, esta era uma delas.-----

-----Afirmou ainda que havia projeto e estava tudo pronto para se avançar com uma candidatura e com a expropriação dos terrenos. Tudo poderia ter sido feito num curto período de tempo porque não haveria dúvidas de que esta era uma obra de notório, grandíssimo relevo e interesse público para o Concelho, existindo inclusivamente planos para o PLIA e um conjunto de ideias e só não foi feita porque o anterior Presidente de Câmara prometeu e não cumpriu, dizendo às pessoas que a obra seria feita, que estava em curso e a realidade para si é vergonhosa, é lamentável, demarcando-se desse tipo de política ou dessa forma de fazer política. Esclareceu que um Presidente de Câmara, em início de funções, poderia ter algumas dúvidas sobre os procedimentos a tomar, mas um Presidente de Câmara ao fim de 12 anos em funções, já saberia que este projeto teria de ir a Tribunal de Contas, saberia a situação financeira do Município, saberia que não tinha fundos disponíveis nos 10 anos seguintes se não vendesse as águas, se não tivesse o PAEL aprovado, se não tivesse o Saneamento Financeiro aprovado. -----

-----Relembrou que em 2009 foram assinados um conjunto de documentos para o Saneamento Financeiro e nem um cêntimo foi pago de capital, quando os pagamentos deveriam ter sido iniciados em novembro de 2012. É preciso ter a noção de que não se pode continuar a acreditar em mentiras. -----

-----Informou que em face da situação financeira que se vive na Autarquia, solicitou aos serviços que se comesçassem a pagar as prestações desse saneamento financeiro, mas não é possível porque não se liberta receita para se pagar o saneamento financeiro de 2009, quanto mais os compromissos que se vão assumir com o PAEL e o Reequilíbrio Financeiro,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

sendo esta a realidade nua e crua. Se alguém inviabilizou este projeto foi o anterior Presidente de Câmara que andou a prometer algo que nunca quis cumprir. -----

-----A seu ver, não lhe parecem ser erros crassos, tal como afirmou o Vereador Jorge Camarneiro, mas sim erros deliberados porque sabia que não se ia executar esta obra e andou a enganar-se pessoas de bem, mas não se vai continuar a fazer mais do mesmo. É preciso assumir claramente que não há capacidade para fazer esta obra, neste momento, mas estão a ser estudadas outras alternativas. -----

-----Relativamente à passagem sobre a Linha desativada, tem uma posição muito prática. Não irá deixar de arranjar uma solução, ainda que provisória, para que as pessoas possam fazer a passagem sem utilizar a rua referida pelo Vereador Aurélio Rocha, parecendo-lhe uma rua sacrificadíssima e que oferece perigo para a circulação de peões e viaturas. -----

-----Esclareceu que a REFER, já questionada sobre esse assunto, não irá aceitar uma solução definitiva de passagem terrestre sobre o trajeto da linha, mas aceita uma solução provisória. -----

-----Relativamente ao que afirmou o Vereador Aurélio Rocha sobre a travessia para o outro lado só com passagem aérea, esclareceu que a Câmara Municipal não tem capacidade de fazer essa obra porque essa obra de arte custa muito dinheiro e inviabiliza logo o projeto, e portanto não vão privar as pessoas de uma alternativa por causa da passagem aérea, por causa de um fetiche. Se tiverem de fazer, irá fazer-se depois, porque espera que a Câmara tenha capacidade no futuro para juntar algumas reservas para este tipo de obras estruturantes. Se a REFER quiser reativar a linha terão um prazo para a fazer, julgando que o Vereador não terá tido a intenção de inviabilizar de imediato qualquer alternativa porque qualquer alternativa terá de passar pela linha e a Câmara só tem capacidade para fazer uma passagem terrestre, ainda que provisória. -----

-----Relativamente às expropriações, quando o Vereador afirma que não seria impeditivo de fazer a obra, é bom que se perceba que não se pode entrar no terreno sem se fazerem as expropriações, considerando que essa posição é um bocado aligeirada, apelando para que sejam sérios, sendo evidente que em 12 anos já tinha havido tempo de se fazerem as expropriações e pagar às pessoas com tempo, esclarecendo ainda que as expropriações

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

pressupõem que se pague às pessoas, tendo sérias e fundadas duvidas, mesmo violando a Lei dos Compromissos, que tenham dinheiro disponível para pagar expropriações e o projeto morria à nascença. -----

-----Esclareceu ainda que o discurso político do facilitismo engana as pessoas e acredita que este Executivo é diferente e espera que assim seja. -----

-----As soluções passam por um emagrecimento da despesa, uma reestruturação completa da forma de funcionamento da Câmara Municipal e sobretudo por uma gestão efetiva da atividade municipal, coisa que não existia no passado porque havia um conjunto de situações que estavam em auto gestão. -----

-----Afirmou que só se pode prometer às pessoas projetos desta natureza, como o anterior, se efetivamente houver condições de os cumprir e os executar, julgando que é partilhado por todo o Executivo, afirmando que isso era feito pelo anterior Presidente de Câmara. Esclareceu que nunca fala no anterior Presidente de Câmara mas neste caso ele é a única pessoa que é transversal a todos e que andou a prometer esta obra ao longo de 12 anos e de certa forma iludiu os vários Executivos com quem trabalhou, frisando que é lamentável que com a Câmara Municipal na situação financeira, que era por demais conhecida do anterior Presidente da Câmara que até era economista, tivesse candidatado uma obra desta natureza e importância, no último ano do mandato.-----

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha esclarecendo que jamais afirmou ou pensou em que a dita obra de arte sobre a Linha da beira Alta, do Ramal Figueira da Foz Pampilhosa seria um impedimento, jamais era sua intenção de inviabilizar qualquer projeto que se viesse a constituir, sendo o primeiro subscritor e defensor de que esta ou qualquer outra obra que se venha a concretizar naquele espaço da Vila, sendo ele o primeiro subscritor do projeto no Concelho. -----

-----Da opção que conhece da intenção do atual executivo, considera que a passagem ao nível é exequível e poderá concordar com a mesma desde que não inviabilize a fixação de empresas no PLIA, porque tem conhecimento que algumas empresas defendiam a linha e foi nesse sentido que falou na construção da passagem aérea.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----Sobre a questão da coerência, considera de facto de devem ser todos coerentes e neste processo devem ser deixadas de parte as questões politico-partidárias porque é um objetivo de todos porque a obra é estruturante e efetivamente necessária. -----

-----Repetiu que só quem ali não trabalha e não frequenta é que não conhece aquela desgraça. Será dos pontos mais caóticos que o Concelho terá, apelando para que haja uma solução urgente porque dos 12 anos que já passaram e tendo afirmado que para ele são 33, está mais que esgotado o tempo de intervenção na obra. -----

-----Afirmou que se pode ultrapassar com inovação, com ideias, com levantamento de estudos da área mais baratos, menos onerosos para o Concelho, mas tem de se arranjar ali uma solução, parecendo-lhe ser um objetivo de todos os que estão na sala e mais importante, das pessoas que estão lá fora e necessitam de fazer aquela travessia. -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro esclarecendo que o seu voto tem o mesmo sentido que o anterior e tem a ver sobretudo com um voto de protesto pelas limitações impostas aos Municípios. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, com dois votos contra dos Vereadores da Bancada da Coligação “Mais por Montemor”, 1 abstenção do Vereador da CDU e quatro votos a favor dos Vereadores da Bancada do PS e da Vereadora Alexandra Ferreira: -----

-----Um – A intenção de rescindir o contrato de empreitada do “Eixo Viário do Sistema Urbano das Gândaras – Arazede/Meco: Variante (entre Faíscas e a Rotunda dos Gordos)” com o consorcio, Alferope Engenharia, Lda e Azinheiro Construções, S.A., formalizado em 24 de Abril de 2012, com fundamento na alínea a) do artigo 330º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Dois - Efetuar a audiência de interessados nos termos do disposto no artigo 100º e seguintes do CPA.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 5 - PROPOSTA DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE -----

----- ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO SERVIÇO DE SANEAMENTO E -----

----- DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

Foi presente uma informação da Chefe de Divisão que se transcreve:-----
-----“O Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 92/2010, de 26 de Julho e pela Lei nº 12/2014, de 6 de Março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, exige que as regras da prestação de serviços aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular. -----

-----Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.-----

-----Em cumprimento de uma exigência do artigo 62º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 de Agosto, a Portaria nº 34/2011, de 13 de Janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que nele devem ser reguladas. -----

-----Com este propósito os serviços, seguindo as recomendações da ERSAR, optaram pela elaboração de um único regulamento para o serviço de abastecimento de água e para o serviço de saneamento de águas residuais, dado que o Município é a entidade gestora de ambos os serviços. -----

-----Na proposta de regulamento em anexo, procurou-se reunir e articular as normas legais direta e indiretamente aplicáveis, que se encontram dispersas por vários diplomas, bem como, encontrar soluções que assegurem o justo equilíbrio entre os legítimos direitos e interesses de ambas as partes, com recurso às recomendações que a ERSAR tem vindo a emitir.” -----

-----Em aditamento à informação distribuída ao Executivo Municipal, a Chefe de Divisão passou ainda a elencar aquelas que julga serem as principais diferenças dos regulamentos atuais do serviço de abastecimento e saneamento relativamente à proposta que se apresenta: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----*Este regulamento é único e contempla o serviço de abastecimento e saneamento conforme recomendação da ERSAR;-----

-----*A construção dos ramais, quer de água quer de saneamento é gratuita nas zonas urbanas e em extensões até 20m de forma a incentivar as ligações ao sistema e a rentabilizar as infraestruturas existentes, por forma também a ir de encontro à recomendação da ERSAR;

-----*Regulamento mais permissivo em termos de obrigatoriedade de ligação, permite exceções conforme artigo 17º;-----

-----*Mais rigoroso no que respeita a transgressões por exemplo roubos/furtos para além das coimas a aplicar, há lugar ao pagamento de consumos estimados conforme n.º 9 do artigo 83º;

-----*O pagamento em prestações está aberto a qualquer utilizador desde que devidamente justificado;-----

-----*Coeficiente de recolha de referência passa de 90% para 75%;-----

-----*Roturas, que no atual regulamento são pagas na íntegra quer no que respeita à água, quer no que respeita ao saneamento, passam a ser pagas de acordo com o n.º 10 do artigo 75º, ou seja, de acordo com os consumos registados em igual período do ano anterior ou de acordo com a média das 2 últimas leituras, no caso de ausência de histórico ou ainda por consumos estimados de famílias com idênticas características;-----

-----*Encontra-se prevista a possibilidade de atribuição de incentivos não só às Associações mas também às empresas;-----

-----*A atribuição de tarifário social prevê a isenção de tarifas fixas de acordo com o n.º 2 do artigo 80º;-----

-----*Está igualmente prevista uma grande alteração para os serviços auxiliares que prevê a cobrança de serviços que até à presente data não tinham qualquer enquadramento e que serão submetidos oportunamente ao Executivo Municipal conjuntamente com o novo tarifário e de acordo com o previsto na proposta de regulamento agora apresentada;-----

-----Face ao exposto propõe-se:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----A aprovação da presente proposta que deve ser objeto de discussão pública por período de 30 dias úteis de acordo com o previsto no nº 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei nº 194/2009, de 20 agosto;-----

-----Remessa à ERSAR para parecer durante o período de discussão pública;-----

-----Remessa à Assembleia Municipal após decorrer período de discussão pública e emissão de parecer da ERSAR. -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que irá votar favoravelmente quanto à aprovação das alterações ao regulamento em causa, dado serem um avanço relativamente àquilo que tem a ver com a água, pois introduzem maior justiça, assim como a possibilidade de corrigir situações assimétricas e situações de manifesta incapacidade de manter o serviço, em casos extraordinários e não generalizados, portanto tem alguns princípios que considera interessantes, como o princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços, ressalvando as situações sociais e extraordinárias, assim como o princípio do utilizador/pagador.-----

-----No artigo 10º é focada uma situação que já estava abrangida pelo anterior regulamento, mas que nunca é demais evidenciar, que é a garantia da qualidade da água por parte do Município, a assunção por parte do Município, não só da qualidade bem como manter os sistemas em bom estado de funcionamento e conservação. -----

-----O princípio da atualização anual do tarifário, que julga ser manifestamente mais justo do que utilizar o tarifário da água para a contenda, muitas vezes política, do sobe não sobe conforme o interesse existente na altura. Por tudo isto e todas as outras situações que estão previstas, como as avarias, o Regulamento é muito extenso para que seja devidamente divulgado, mas julga que existente nele situações fulcrais e muito importantes que devem ser divulgadas, porque a mera consulta formal pouco ou nada traz a estas coisas, portanto julga que seria muito importante fazer-se um esforço para divulgar junto da população ou alertá-la para a necessidade de ler e ver este Regulamento, dado existir a introdução de penalizações fortes relativamente aos sistemas paralelos de abastecimento de água, para quem tem furos, alertando para o facto de que este é um assunto tabu, no sentido que não querem evidenciar que há muita gente que tem furos ou sistemas alternativos de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

abastecimento de água para rega e que aproveita também para consumo próprio, e portanto é necessário avisar antes de se começar a multar a população, e portanto julga ser um avanço considerável, relativamente ao anterior regulamento. Naturalmente, tudo aponta para uma penalização ou para um agravamento substancial do tarifário, pelo que se vai conversando e ouvindo, este aliviar da taxa de saneamento relativamente à água, passando de 90% para 75%, caso esta proposta seja aprovada, o que na sua opinião é um esforço, mas ainda não é um valor alinhado e justo, porque de facto passaram de um valor para quase o máximo previsto ou utilizado no país, dando como exemplo o Município do Porto que utiliza uma taxa de 40% do preço da água, pelo que não percebe o porquê de neste município se utilizar uma taxa superior, embora os custos da ruralidade sejam diferentes dos do Porto. -----

-----Finalmente, julga que este novo Regulamento é um avanço considerável e positivo quanto ao abastecimento de água no concelho de Montemor-o-Velho, mas chama a atenção de que têm obrigações perante este novo Regulamento, que é bastante exigente relativamente aos utilizadores, mas deve sê-lo igualmente e relativamente ao Município, ou seja a qualidade e manutenção do sistema, a qualidade da água, devem também estes princípios agora criados pelos novos Governos da sustentabilidade económica e financeira, devem ser feitos, não à custa cega dos aumentos das tarifas, mas sim com a disciplina dos serviços e pela prestação de um serviço efectivo. -----

-----Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que, na sua opinião o Regulamento está bem feito, nota-se que existiu um esforço da equipa técnica em compilar os dois regulamentos existentes e criar um novo regulamento, mas lembra que existe um novo paradigma em termos do serviço de abastecimento de água e de águas residuais, tanto a nível nacional, como a nível concelhio. A nível nacional irá passar sempre pelo Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais (PEAASAR) 2020, que espera que esteja concluído até ao final deste ano civil, que será um plano estratégico que irá definir os objectivos e as estratégias operacionais, que posteriormente irão servir de base à estruturação do novo Quadro Comunitário 2014-2020, que irá ter alguns eixos que irão possibilitar o apoio a este serviço de abastecimento de águas e águas residuais, apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

esse que tem como prioridades a optimização e a gestão eficiente e a melhoria da qualidade dos serviços. Existe o novo paradigma a nível do concelho, não devendo ser esquecido que neste momento é fruto de um investimento avultado que se fez no saneamento básico nos últimos 4 anos, com uma verba que atingiu os 18 milhões de euros, tendo conseguido mais que duplicar a taxa de cobertura de saneamento no concelho, mas também se tem de ter a consciência que, efectivamente, existe uma rede de águas em fim de vida e, mais cedo ou mais tarde, terá necessidade de ser reformulada, pelo que espera que neste novo Quadro Comunitário esteja previsto o apoio para a renovação da rede de abastecimento de água.-----

-----Mais disse que analisando este regulamento julga que, e tendo por base esse novo Plano Estratégico Nacional, o mesmo poderia ser melhorado, pelo que coloca à consideração da Equipa Técnica que está a elaborar este Regulamento, e apela à sua imaginação, ao engenho e à arte, para tentar melhorá-lo ainda mais, e que em sede de audiência prévia possa haver discussão pública.-----

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que, de facto nos últimos anos foi notório o crescimento da taxa de cobertura da rede de saneamento no concelho de Montemor-o-Velho e está à vista de todos, e provavelmente o Quadro Comunitário dará algum apoio nessa matéria, para que a parte considerável que está ainda para ser efectuada, seja terminada.-----

-----Relativamente à Secção 9ª, que diz respeito às fossas sépticas – Art.º 50º, e referindo que a Zona interior da Freguesia de Arazedo, por exemplo as localidades dos Catarruchos, Bunhosa, Pelicanos entre outras que não foram contempladas com rede de saneamento, e estando aquelas populações a viver das suas explorações agrícolas neste art.º 80º, em que se diz que a responsabilidade da manutenção das fossas sépticas é dos seus utilizadores, mas por sua vez também é a entidade gestora que assegura a prestação dos serviços, portanto será à Câmara Municipal que compete fazer essa limpeza das fossas, como é referido no ponto 5 – o serviço de limpeza é executado no prazo máximo de 8 dias após a sua solicitação pelo utilizador, contudo julga que atualmente e nesta matéria esse procedimento será semelhante, se não igual.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----Deixou uma proposta/contributo no sentido de serem os próprios utilizadores daquelas localidades a servirem-se dos seus meios, isto é das suas cisternas para procederem ao serviço de limpeza das suas fossas sépticas, dado a grande parte das pessoas daquelas localidades estarem munidas dos equipamentos próprios para tal, e entregarem as lamas numa estação de tratamento de águas residuais equipadas para o efeito. Julga que deste modo poderia ser mais célere para as pessoas, assim como poderia não ser tão oneroso para as mesmas, dado serem elas a pagar à câmara pelo serviço de limpeza, pelo que não sabe se não teria vantagens em serem as pessoas/utilizadores, que possuem os próprios equipamentos, a fazer a entrega desses efluentes nos locais apropriados e existentes para o efeito, pelo que deixa em cima da mesa esta proposta para ser estudada. --

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão do Ambiente e Obras Municipais informando o Vereador Aurélio Rocha, que o transporte das lamas resultantes das fossas sépticas só é possível ou pela entidade gestora ou por entidades acreditadas e licenciadas para o efeito, visto serem considerados resíduos, para além disso implica a recolha e o despejo na ETAR de Arazede, que está preparada para o efeito, tem um tanques específico só para recolha de efluente provindo de fossas sépticas, portanto só pode ser feito por entidades habilitadas. O equipamento da Câmara Municipal custou cerca de 1 milhão de euros, com todas as contingências de entrarem pessoas estranhas ao serviço neste tipo de equipamento, e para além disso é preciso depois de operação a montante que não é qualquer pessoa que pode efectivamente ou que esta habilitada a fazer. -----

-----Usou da palavra a Vereadora Alexandra Ferreira para deixar uma palavra de reconhecimento aos serviços pelo regulamento que lhes foi apresentado, julga que houve uma grande melhoria relativamente ao regulamento anterior, o que irá facilitar alguns procedimentos, com que por vezes os serviços se deparavam quando existiam algumas reclamações e rupturas e que poderá vir ajudar a solucionar alguns desses problemas, mas sobretudo realçar que relativamente à questão dos tarifários especiais, que julga ter existido neste novo regulamento algum carácter inovador, por parte da equipa e do Sr. Presidente da Câmara também, nomeadamente a Tarifa Social já existia, mas apresenta algumas nuances diferentes e melhores para os nossos munícipes, assim como a Tarifa Social às empresas e o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

Tarifário Especial de Incentivo. Julga existir neste ponto algum carácter inovador e que deve ser realçado.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que pretende tecer algumas considerações acerca deste assunto. Este é um pelouro que lhe está adstrito e quer agradecer aos serviços, à Sr.^a Chefe de Divisão do Ambiente e das Obras Públicas e à equipa o empenho que demonstraram na elaboração deste Regulamento, e dizer claramente que este documento teve o seu empenhamento pessoal e dedicado, que é do conhecimento de todos, e que este é um Regulamento à imagem deste Executivo, que está para além daquilo que habitualmente se fazia nesta autarquia; é um verdadeiro regulamento que já funciona como um instrumento político, ou seja, de gestão, que permite no futuro fazer política com as águas, num bom sentido e, num sentido construtivo, ou seja, poder-se-á estar ou não de acordo com o tarifário que a seguir vai ser proposto, e para que não hajam dúvidas diz, com toda a clareza e objectividade, pois não pretende enganar as pessoas, que a água vai aumentar. A proposta poderá ser aprovada ou não pelo Executivo Municipal e pela Assembleia Municipal, mas a água vai. E por isso, sabendo que o concelho de Montemor-o-Velho tem a quarta água mais barata do país, sabendo e vendo todas as condições em que está a estrutura da água, da qual tem vergonha e que estão a fazer um esforço verdadeiramente incrível nos serviços, por parte do Executivo, do Presidente da Câmara que tem que autorizar a despesa nas contingências financeiras em que se vive actualmente, estão a superar etapas, a recuperar anos e anos de desleixo e, em pouco tempo, quando as pessoas falam que este Executivo está há 9 meses em funções e já tem tempo para resolver a situação financeira, este é um dos verdadeiros exemplos daquilo que vivem e da angústia que sentem porque têm que fazer em 9 meses aquilo que deveria ser feito ao longo de muitos anos. Estão numa corrida contra o tempo, num investimento desmesurado para aquilo que seria exigível a um executivo normal que entrasse em funções, porque se o trabalho tivesse sido feito durante os últimos anos, nada disto seria a realidade em que se vive de total desmazelo, falta de manutenção e que em muitas situações colocam em risco a saúde pública. Essas questões eram óbvias e evidentes nas fotografias que foram mostradas e retratam bem a situação em que estavam os equipamentos da água.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----Mais informa que teve um empenhamento especial e muito dedicado, contando com a preciosa ajuda e conviência da Sr.^a Chefe de Divisão do Ambiente e Obras Públicas e da sua equipa, nomeadamente da Eng.^a Catarina Costa que também foi inexcelável, e toda a restante equipa que trabalhou neste regulamento, para terem esta proposta que os pode orgulhar, que é inovadora. Foi feito com uma base e o produto final tem coisas que existem em todos os regulamentos, mas na sua essência é um regulamento inovador, está à frente no tempo. -----

-----Informou ainda que deixa um desafio a todos os presentes a comparar esta proposta de regulamento com os regulamentos de outros concelhos vizinhos, mesmo aqueles que estão a trabalhar em proximidade com o nosso, que não tiveram a coragem de ir tão à frente, em particular em medidas sociais como tiveram os serviços deste Município. Por exemplo: este regulamento permite que um casal, em que ambos estejam desempregados, possa requerer a isenção de pagamentos, medida que está à frente no tempo. Podem assim apoiar as pessoas no seu infortúnio e a água é assim, deste modo, um instrumento de política social importante. Não importa só dizer que têm a tarifa social, importa também referir que existe outra coisa, este regulamento tem algo que fez questão que ficasse a constar dele, que é o facto de se ter de disciplinar /educar as pessoas para o consumo da água, e para isso foram estabelecidos tetos de consumo em que as pessoas têm um benefício, mas para isso têm de ser poupadas no que toca ao uso da água. Deste modo afirma que esta é a visão do Século XXI para a gestão da água. Este Regulamento permite também que, em concorrência com outros Municípios, possa aceitar empresas que utilizem como factor preponderante da sua produção a água, e neste Executivo Municipal poder-se-á deliberar um incentivo para que essa empresa se instale no concelho de Montemor-o-Velho, e este pormenor é do século XXI, é estar na concorrência, na actualidade e estar no presente e por isso tem muito orgulho neste regulamento, no trabalho que fez em conjunto com a equipa que já referiu, para que este fosse uma realidade. -----

-----Mais informou que para além das famílias numerosas e de um conjunto de medidas que estão contempladas neste regulamento, também foi resolvida outra questão, isto é, a equipa teve a coragem de resolver definitivamente questões como a das ruturas, das

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

ligações, porque assumiram com coragem e determinação a resolução destes problemas, coisa que não foi feita no passado. Portanto, não fica bem consigo próprio enquanto Presidente da Câmara e ao tutelar a revisão de um regulamento desta natureza, se estes problemas e outros que já foram enumerados não ficassem resolvidos neste regulamento. Hoje as pessoas podem afirmar que este documento é mais justo e defende o princípio da igualdade no tratamento de todos os cidadãos. Não fazia sentido que nas obras feitas no concelho fosse permitida a ligação gratuita a alguns cidadãos deste concelho e que esse benefício não fosse extensível a todas as pessoas. Aliás, assumem isso neste regulamento, e perante quem quer que seja, porque entendem que para além de ser uma resposta ao igual tratamento de todos os cidadãos deste concelho, também é uma forma de gestão política da água, porque o que pretendem é fazer vigorar o princípio da adesão obrigatória ao sistema de abastecimento de água, e por isso a partir do momento em que este regulamento entrar em vigor, as pessoas não vão ter desculpas para não fazerem a sua ligação à rede de abastecimento de água, dado ser inconcebível que para uns no norte do concelho e outros na zona oeste fosse permitida a ligação gratuita e para outros munícipes fossem exigidos cerca de 500€ ou mais na sua ligação. Por todos estes motivos, a partir do momento em que este regulamento entrar em vigor, as pessoas não vão ter desculpas para não fazerem a sua ligação à rede e assim vão ter acesso a um bem público e essencial na sua vida. Para além do mais irão penalizar gravemente os infratores, os que abusam de um serviço público, e por isso mesmo agravaram as penalizações e apertaram mais o controlo, daí julgar que não haverá gestão política da água se não for combatido o desperdício, o roubo e a fraude. No futuro o preço da água vai depender desta gestão política e por isso tem de ser assumido que os infratores têm de ser penalizados.-----

-----Relativamente à questão exposta pelo Vereador Jorge Camarneiro informa que este regulamento nada tem contra as captações privadas ou aos furos o que é necessário é evitar o “malabarismo” que existe em muitas situações, em que a água da captação está em comunicação directa com a rede de distribuição pública. Aquilo que ele próprio e a Chefe de Divisão do Ambiente e Obras Públicas se deparam muitas vezes é com a contaminação da água da rede pública por essas captações, e daí irem ser intransigentes e implacáveis nessas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

situações, porque não podem pôr em causa a qualidade da água que produzem. Por este motivo estão a fazer um esforço incrível do ponto de vista financeiro e logístico para reformular e recuperar as instalações municipais de distribuição de água e não podem permitir que a leviandade de alguns venha a contaminar a água. É isso que está em causa e não proibir os furos, nem que as pessoas deixem de os ter, isto para que não haja equívocos. Aliás, as recomendações vão no sentido de que sabem de antemão que essas captações de água vão ser taxadas também, por obra que não tem a ver com a Câmara Municipal, tem a ver com decisões do Governo, em cumprimento da directiva da água e vão ter que taxar essas captações. Portanto poderá também ser pouco rentável manter esses furos e essas captações próprias. -----

-----Afirmo também que da parte da Câmara Municipal se irá continuar a fazer um esforço de investimento. Por exemplo, para a Câmara Municipal se manter na legalidade tinha de ter um gerador na Logística, dado esta ser uma exigência do licenciamento como entidade gestora, há muitos anos aliás, não tendo conhecimento da existência de um gerador. Por esse motivo, mesmo com todos os sacrifícios, amanhã irá ser adquirido um gerador em segunda mão com poucas horas de uso, porque ele é necessário para a manutenção do serviço de águas. Como exemplo da necessidade da sua aquisição é o facto de existirem queixas recorrentes na Freguesia de Pereira, nomeadamente em que a água estava a faltar nos Casais Velhos. Primeiro houve a ruptura, mas a verdade é que com o aumento do consumo não se consegue encher o tanque de S. Tiago, porque o consumo aumentou e as bombas não estão a funcionar na R3, e por isso mesmo está lá um gerador alugado para garantir o funcionamento de energia eléctrica para que se possam repor os níveis de água no tanque de S. Tiago, para que o abastecimento aos Casais Velhos possa ser efectuado com normalidade. É inequívoco que este Executivo e, ele próprio, têm feito um esforço incrível para dotar o serviço de águas de todos os equipamentos necessários para que seja possível satisfazer as necessidades das pessoas. É evidente que tudo isto tem custos e não podem continuar a fazer política bacoca e falsa, como foi feita durante estes anos, de não aumentar a água e ter um prejuízo acumulado anual gravíssimo, que nem conseguem apurar com rigor, mas que se calcula que seja 600/700 mil euros. As fugas e todo um

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

conjunto de situações anómalas são tantas que não se consegue apurar se esse é o verdadeiro prejuízo que as águas dão. Mas de uma coisa tem a certeza: se não for este o verdadeiro valor, o valor do prejuízo que será apurado será sempre maior e não menor, e portanto têm de ter a coragem de assumir uma realidade, de serem realistas, de colocar um ponto final neste ciclo e avançar para uma nova era, trabalhando para melhorar a prestação do município e do seu serviço público, e nada se faz sem recursos financeiros. Quem tem de pagar é o utente final, o consumidor, e aí surge o princípio do utilizador/pagador, e por isso mesmo nesta matéria introduziram algumas alterações, nomeadamente no que considera uma barbaridade, que era a taxa dos 90% do pagamento do saneamento, que foi reduzida agora para 75%, o que não acontece por acaso, porque a recomendação da ERSAR é para 70%, e portanto estão muito próximos do limiar mínimo. É evidente que há municípios que não cumprem as recomendações da ERSAR, o que para o Município de Montemor-o-Velho é uma opção que tem de fazer ou não. Não custa nada dizer que no Município do Porto a taxa é de 40%, porque cada realidade é uma realidade diferente, em particular no concelho de Montemor-o-Velho, que é um concelho em que o saneamento se faz em extensão, em que o equipamento está disperso, a taxa de esforço que as pessoas têm de fazer tem de ser avaliada, em função do custo dos equipamentos, da sua manutenção e da própria extensão da rede, porque não é fácil manter os equipamentos e também as potências e todo um conjunto de gastos que no Porto é uma realidade completamente diferente, e portanto a comparação dos 40% para os 75%, que é aqui proposta, não é uma comparação legítima, mas meramente especulativa e por isso dá a garantia aos Sr. Vereadores que a empresa consultora que está a trabalhar com o Município está a fazer um verdadeiro estudo de sustentabilidade das tarifas. O estudo ainda não está concluído porque falta da parte do Município facultar alguns elementos, alguns custos de exercício, ou de actividade da Câmara, que ainda não foram capazes de dar, e que nunca foram solicitados por quem quer que seja. É evidente que o resultado deste verdadeiro estudo de sustentabilidade não será uma realidade do agrado de todas as pessoas, mas têm de ser honestos. Quando sair esse estudo, que já foi dado a conhecer, ainda que informalmente, ao Executivo, o mesmo será

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

apresentado e cada um votará como entender, mas todas as situações que importava equacionar vão ser equacionadas e tidas em conta na proposta final. -----

-----Este é um regulamento que o orgulha do ponto de vista do trabalho que foi feito por parte de toda a equipa e dele próprio. Contudo, não há regulamentos perfeitos. É evidente que estão disponíveis para aceitar quaisquer propostas de alteração ao mesmo, assim como daqui a um ano estarão disponíveis para o rever, desde que seja para melhorar este regulamento tanto melhor e serão imediatamente introduzidas as alterações, sendo certo que neste momento não há nenhum contributo, não viu nenhuma proposta para além da proposta do Vereador Aurélio Rocha, a qual não é possível aceitar, pelas razões que já foram explicadas pela Chefe de Divisão do Ambiente e Obras Municipais, mas podem equacionar uma solução mais célere para essa questão, assumindo desde já o compromisso de que quando assim se justificar irão reforçar esse serviço de recolha, porque consideram essencial, em particular na freguesia de Arazede, dada a extensão e a impossibilidade de aumentos de rede. Nem sempre é possível fazer 100 ou 300 metros de extensão de rede para uma casa ou para duas casas, porque não é rentável e justificável e, portanto, o que tem de se fazer é melhorar o serviço de recolha dos resíduos e oferecer às pessoas um serviço mais eficiente e rápido, porque não se pode estar 15 dias à espera. Nessa medida compromete-se a melhorar e para isso terão de adquirir outros equipamentos de transporte, nomeadamente um trator, que está a ser equacionado não só para esse serviço, mas para outros serviços, e uma outra cisterna para quando assim se justificar, embora não considerem prioritário, pois o que é prioritário é a aquisição de alguns equipamentos para intervir naquelas situações de reparação de estradas e para reforço de equipamento da brigada que intervêm nas ocorrências da água. -----

-----Finalmente, explicou que este regulamento vai permitir o encaixe de uma tabela no tarifário com medidas correctivas muito acentuadas, que irão explicar às pessoas quando for lançado o novo tarifário através de um folheto explicativo, que incluirá também medidas de poupança de água, para que as pessoas disciplinem o uso da água e para que possam diminuir, em parte, os aumentos na sua fatura. O que sempre defendeu enquanto Vereador, e naturalmente que enquanto Presidente da Câmara defende o mesmo com muito mais

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

veemência, é que as pessoas têm de ser educadas e disciplinadas no consumo da água. Que ninguém tenha ilusões: regas de terrenos com água tratada é quase um crime. Não faz sentido o dinheiro que se gasta a tratar a água para se regar terrenos agrícolas com a água da rede, e portanto, de uma forma lícita ou ilícita, essas pessoas têm de ser disciplinadas no uso da água. Não faz sentido o uso que muitas pessoas fazem da água, apenas porque é barata, e isto origina que o serviço de águas não possa prestar um bom serviço, porque não tem dúvidas nenhuma que no período de verão não conseguem dar vazão. O sistema está bem dimensionado, mas o consumo é de tal maneira elevado, só justificável porque as pessoas estão a usar a água para fins que não os que devem ser os principais para a sua existência enquanto serviço público, nomeadamente para a rega, para encher piscinas, para encher tanques para rega à distância, e portanto se querem fazer esse tipo de utilização da água tem de pagar, não podem continuar no desnorte que actualmente existe, porque ter uma água muitíssimo barata é sinónimo do seu uso indevido. Portanto, assumidamente este regulamento, tem condições para que no futuro possam fazer uma política de gestão deste recurso escasso, que é a água, de uma forma correcta, construtiva e correctiva, que é também muito importante. A educação ambiental faz parte duma das funções da Câmara Municipal e do prestador de serviços.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, com duas abstenções dos Vereadores da Bancada da Coligação "Mais por Montemor" e cinco votos a favor dos Vereadores da Bancada do PS, do Vereador da CDU e da Vereadora Alexandra Ferreira:-----

-----Um - Aprovar a proposta de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento e de Águas residuais do Município de Montemor-o-Velho, devendo os serviços promover as diligencias necessárias de discussão pública. -----

-----Dois – Remessa da presente proposta de regulamento à ERSAR para emissão de parecer. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E ESTALEIRO MUNICIPAL** -----

----- **AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de Junho 16

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013.-----

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

----- ENCERRAMENTO -----

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas treze horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,



José Miguel da Rosa Felgueiras

PROPOSTA

CONTRATO PROMESSA DE PERMUTA

Entre:

PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **Município de Montemor-o-Velho**, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da deliberação da Câmara Municipal de ---- de ----- de 2014 doravante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**

E

SEGUNDOS: 1) **António Rainho Correia Monteiro**, titular do NIF 156 194 740 e do NIC 2539808-3, residente no Largo do Depósito de Água n.º5, Torre, 3140-104 Montemor-o-Velho e
2) **Maria da Conceição Rainho Monteiro**, viúva, titular do NIF 138 216 886 e do NIC 587437-8 residente em Torre, 3140-104 Montemor-o-Velho doravante designados como **SEGUNDOS OUTORGANTES**

É celebrado e reduzido a escrito o presente contrato promessa de permuta nos termos do clausulado seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio rústico composto de terra de semeadura, situado no lugar de Caneira, freguesia de Alfarelos, concelho de Soure, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3551 e inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 3981, com o valor patrimonial de € 230,28.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por sua vez, os Segundos Outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico composto de terra de cultura, situado em Caneira, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3721 e inscrito na matriz predial rustica sob o artigo 4046, com o valor patrimonial de € 55,13.

CLÁUSULA TERCEIRA

C7
me

PROPOSTA

1. Pelo presente contrato promessa, o Primeiro e os Segundos Outorgantes prometem permutar entre si os prédios descritos nas duas cláusulas anteriores, com os condicionalismos, os direitos e as obrigações descritas nas cláusulas seguintes.
2. A validade e existência jurídica do presente contrato promessa ficam dependentes da possibilidade de fracionamento que subsiste sob o prédio descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA

Os imóveis serão permutados livres de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades e devolutos.

CLÁUSULA QUINTA

1. A escritura de permuta será outorgada no prazo máximo de 8 (oito) anos, contados da data do registo do ónus de não fracionamento, 06 de junho de 2012.
2. É da responsabilidade do Primeiro Outorgante avisar os Segundos Outorgantes do dia e hora em que terá lugar a celebração da escritura, mediante carta registada com aviso de receção a remeter para as moradas constantes do presente contrato, com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência, se outra forma de comunicação não for ao tempo acordada.
3. O prazo identificado no número 1 desta cláusula pode ser prorrogado pelo período máximo de 3 (três) meses, por razões não imputáveis a qualquer dos outorgantes ou por razões de alteração de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA SEXTA

1. Com a outorga do contrato promessa, transmite-se a posse, ficando os Segundos Outorgantes autorizados a cultivar o prédio.
2. Com a outorga da escritura de permuta a propriedade e a posse dos referidos prédios transmitir-se-ão para os respetivos outorgantes.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. Ambos os outorgantes obrigam-se a comunicar por escrito qualquer alteração à respetiva morada, aceitando expressamente que, até se efetuar essa comunicação, as

C7
MK

PROPOSTA

únicas moradas válidas, para efeito de comunicações deste contrato, são as constantes do mesmo.

2. A recusa de recebimento de qualquer comunicação vale, para todos os efeitos, como comunicação efetuada, considerando-se todas as comunicações recebidas pelo destinatário três dias após a data do registo postal.

CLÁUSULA OITAVA

As partes atribuem eficácia real ao presente contrato.

(NOTA: Por forma a atribuir eficácia real ao presente contrato, o mesmo deverá ser outorgado por escritura pública)

CLÁUSULA NONA

As despesas relativas á escritura de permuta serão suportadas pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ambos os outorgantes subordinam o presente contrato promessa ao regime de execução específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para conhecer de qualquer questão emergente deste contrato é competente do Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho, com expressa renúncia a qualquer outro.

Montemor-o-Velho, de junho de 2014

O PRIMEIRO OUTORGANTE

OS SEGUNDOS OUTORGANTES

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS

SOPLACAS, S.A., com sede na Rua Américo Pestana, Abóboda, 2785-292 S. Domingos de Rana, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 500 273 790, com o capital social de 3.000.000,00 Euros, aqui representada pelos Administradores Jonas Lennart Lundberg, portador do Passaporte nº 34722446, emitido pela Embaixada da Suécia em Lisboa em 20-01-2004 e Tomas Pentti Rosvall, portador do Passaporte nº 52813377, emitido pela Embaixada da Suécia em Lisboa em 26-07-2006, com poderes para o acto, doravante designada **SOPLACAS** e/ou **CESSIONÁRIA**

E

VERSÁTILMOTRIZ UNIPessoal, LDA., com sede Av^a Fontes Pereira de Melo n.º 35 Ed. A1, 8º D, 1050-118 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Leiria com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 510 330 029 com o capital social de € 5.000,00 €, aqui representada por YuriY Oplachko, na qualidade de Gerente, com poderes para o acto, doravante designada **VERSÁTIL** e/ou **CEDENTE**.

CONSIDERANDO:

- A) QUE a **VERSÁTIL** é credora da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO** das facturas n.º 1/6 e 1/4, nos valores de **28.196,00 €** (vinte e oito mil, cento e noventa e seis euros) e **64.066,40€** (sessenta e quatro mil, sessenta e seis euros e quarenta cêntimos). Dos quais pretende ceder respectivamente, os seguintes montantes: da factura n.º 1/6 e 1/4, nos valores de **26.866,00 €** (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis euros) e **52.334,00€** (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro euros), perfazendo o valor total a ceder do fornecimento de **79.200,00€** (setenta e nove mil e duzentos euros);
- B) Que os montantes cedidos se referem à empreitada denominada “*Centro de Alto Rendimento (CAR) Acesso Jusante (UP23), Entrada Jusante (UP31) e Ilhas (UP42) – Infraestruturas Eléctricas*”, enquanto que o fornecimento será efectuado no âmbito da empreitada “*Pólo Logístico e Industrial de Arazede – PLIA*” doravante designada por **EMPREITADA**;

CM
2
Walt. W
C7

- C) Consequentemente, a **VERSÁTIL** pretende ceder à **SOPLACAS** o crédito que detém sobre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**, referente às facturas acima identificadas;
- D) Em consequência da operação anterior, a **SOPLACAS** fica credora da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO** pelo montante de 79.200,00€ (setenta e nove mil e duzentos euros);

É DE BOA-FÉ ACORDADO E RECIPROCAMENTE ACEITE ENTRE AS PARTES, O PRESENTE ACORDO DE CESSÃO DE CRÉDITOS NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DOS CONSIDERANDOS SUPRA E DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Cláusula Primeira

Pelo presente acordo e tendo em atenção o circunstancialismo indicado nos Considerandos supra, a **VERSÁTIL** cede à **SOPLACAS** e esta aceita, o crédito que detém sobre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**, titulado pelas facturas n.º 1/6 e 1/4, nos valores de **26.866,00 €** (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e seis euros) e **52.334,00€** (cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro euros), às quais foram deduzidos o desconto de 5 % para reforço de caução no valor de 1.330,00€ (mil trezentos e trinta euros) e 2.590,79€ (dois mil quinhentos e noventa euros e sessenta e nove cêntimos), respectivamente, perfazendo o valor total cedido no montante de **79.200,00€** (setenta e nove mil e duzentos euros).

Relativamente à factura 1/6 será apenas cedida parte do crédito (a referida verba de 52.334,00€), cabendo à **VERSÁTIL** o recebimento do saldo restante desta factura (8.710,40€, oito mil setecentos e dez euros e quarenta cêntimos, incluindo desconto de 5 % para reforço de garantia e IVA à taxa de 6 %).

Os montantes a ceder à **SOPLACAS**, no valor total de 79.200,00€, serão pagos pela cessionária através do fornecimento e aplicação de reservatório de água pré-fabricado (de acordo com a proposta elaborada pela cessionária e aceite pela cedente) trabalhos a efectuar à cedente, a pedido desta, até à data de 15 de Junho de 2014 na EMPREITADA.

O pagamento à **SOPLACAS** será efectuado até 60 dias após a data da factura a emitir pelos fornecimentos prestados, devendo a mesma ser logo comunicada pela cedente, logo que

ca 2 (7)
Liliane ML

recebida, à CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO, acompanhada de autorização de pagamento a emitir pela mesma cedente.

Cláusula Segunda

Fica bem entendido e aceite que não integra o presente contrato de cessão de créditos o valor de 3.920,79€ (três mil novecentos e vinte euros e setenta e nove cêntimos), correspondente aos 5% do valor das ditas facturas que ficam retidos pelo **MUNICIPIO DE MONTEMOR-O-VELHO** a título de garantia contratual no âmbito dos contratos de empreitada celebrados com a **VERSÁTIL**.

Cláusula Terceira

Em virtude desta cessão, a **VERSÁTIL** deixa de ter interesse legítimo na conservação de quaisquer documentos probatórios do crédito por ela ora cedido e por isso obriga-se a fazer a entrega dos mesmos à **SOPLACAS** na data da assinatura do presente contrato.

Cláusula Quarta

A **SOPLACAS**, por sua vez, aceita a presente cessão nos termos acima exarados.

Cláusula Quinta

1. A **VERSÁTIL** obriga-se a dar cumprimento ao estipulado no artigo 583º do Código Civil, notificando a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO** da presente cessão de crédito através de carta registada com aviso de recepção, conforme minuta em anexo que faz parte integrante do presente Contrato.
2. Os fornecimentos pela **SOPLACAS** à **VERSÁTIL** ao abrigo deste contrato de Cessão de Créditos apenas terá início após aprovação por parte da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**, da presente cessão de créditos.
3. A **SOPLACAS** apenas fornecerá materiais à **VERSÁTIL** nos termos deste contrato, até ao montante de 79.200,00 € (setenta e nove mil e duzentos euros).

Cláusula Sexta

O crédito mencionado na Cláusula Primeira do presente Contrato transmite-se com a notificação e aprovação da Câmara, referidas no artigo anterior.

Handwritten initials or mark in the top right corner.

Cláusula Sétima

Para quaisquer litígios emergentes do presente acordo que não possam ser resolvidos amigavelmente entre as partes, deverão ser submetidos ao Tribunal da Comarca Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em três vias, aos 28 dias do mês de Março de 2014, destinando-se cada uma delas a cada uma das Partes identificadas no intróito do presente Acordo e a terceira à **Câmara Municipal de Montemor-o-Velho**.

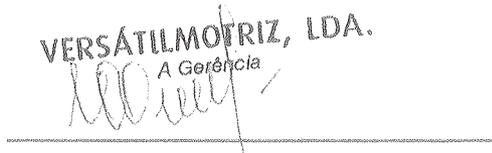
SOPLACAS

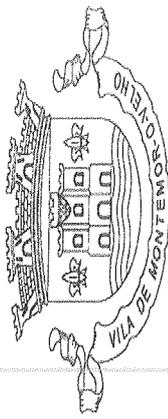
SOPLACAS, S.A.
Lda. - Lda. - Lda.



VERSÁTIL

VERSÁTILMOTRIZ, LDA.
A Gerência



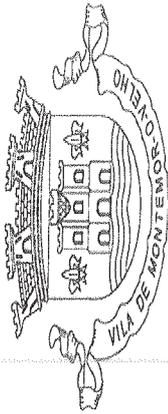


Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

REQUISIÇÕES EXTERNAS

4

Serviço de compras		Bem ou Serviço		Fornecedor		CC - Compromisso Contabilístico SCA		
Data	Nº req					Total	Situação	CC
08-05-2014	37	Divisão Financeira			G9SA Telecomunicações, S.A.	319,80	C/ Compromisso	✓
12-05-2014	41	Divisão Financeira	111012053	Div. Administração Geral e Finanças - Serv. Inter	Imprensa Nacional Casa da Moeda, E.P.	254,98	C/ Compromisso	✓
28-05-2014	43	Divisão Financeira	111012013	Gabinete Apoio Presidente - Serviço Interno	Frases Celebres Unipessoal, Lda	922,50	C/ Compromisso	✓
22-05-2014	20	Divisão Admi. Recu. Humanos			Associação dos Trabalhadores da Administração I	390,00	C/ Compromisso	✓
23-05-2014	21	Divisão Admi. Recu. Humanos			Lusitania Companhia de Seguros, S.A.	112,35	C/ Compromisso	✓
23-05-2014	22	Divisão Admi. Recu. Humanos			Lusitania Companhia de Seguros, S.A.	50,86	C/ Compromisso	✓
23-05-2014	23	Divisão Admi. Recu. Humanos			Lusitania Companhia de Seguros, S.A.	449,40	C/ Compromisso	✓
05-05-2014	1	Divisão Planeamen. Territorial	111012073	Div. Planeamento e Gestão do Território - Serv. I	Diário de Coimbra, Lda	73,80	C/ Compromisso	✓
02-05-2014	232	Divisão de Equipa. Edifícios			Força Activa Prestação Serviços de Terraplanager	447,72	C/ Compromisso	✓
05-05-2014	236	Divisão de Equipa. Edifícios	111012083	Div. Ambiente e Obras Municipais - Serv. Interno	Gutenberg - Artes Gráficas, Lda	94,71	C/ Compromisso	✓
06-05-2014	237	Divisão de Equipa. Edifícios	4300110021	30-77-RD Tractor NewHolland	Lourenço & Letra, Lda	30,00	C/ Compromisso	✓
06-05-2014	241	Divisão de Equipa. Edifícios	4300110051	Pa carregadora Job 416 4-WG-2555	RAIL-Representação de Acessórios Industriais,Lda	65,50	C/ Compromisso	✓
07-05-2014	242	Divisão de Equipa. Edifícios	2430103052	Saneamento - ETAR de Liceia Serviço	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	250,00	C/ Compromisso	✓
07-05-2014	243	Divisão de Equipa. Edifícios	2430103122	Saneamento - ETAR de Verride Serviço	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	250,00	C/ Compromisso	✓
08-05-2014	253	Divisão de Equipa. Edifícios	4300110011	00-36-PT Tractor NewHolland	Recicentro - Rectificação de Motores Automóveis	111,93	C/ Compromisso	✓
08-05-2014	259	Divisão de Equipa. Edifícios	4300120361	66-IX-54 Fiat Punto EVO	Carapinhense-Oficina Rep. de Máquinas e Veic	192,02	C/ Compromisso	✓
12-05-2014	260	Divisão de Equipa. Edifícios			AREAC-Agência Regional de Energia e Ambiente	4.428,00	C/ Compromisso	✓
12-05-2014	261	Divisão de Equipa. Edifícios	4300120231	82-60-JD Mitsubishi L 200	Craveiro & Irmão, LDA	707,25	C/ Compromisso	✓
12-05-2014	272	Divisão de Equipa. Edifícios	4300110161	Retro New Holland NH95 031027947	RAIL-Representação de Acessórios Industriais,Lda	48,52	C/ Compromisso	✓
19-05-2014	274	Divisão de Equipa. Edifícios	111012083	Div. Ambiente e Obras Municipais - Serv. Interno	Imprensa Nacional Casa da Moeda, E.P.	254,98	C/ Compromisso	✓
19-05-2014	277	Divisão de Equipa. Edifícios	4300110031	Retroscavadora Case 580 sle	Hydrocoimbra, Lda	702,45	C/ Compromisso	✓
23-05-2014	290	Divisão de Equipa. Edifícios	11102023	Ed. Logística Municipal - Serviço Interno	Correia & Roque, Lda	787,20	C/ Compromisso	✓
23-05-2014	291	Divisão de Equipa. Edifícios	4300120081	64-69-EE Mercedes 1517k/33	Craveiro & Irmão, LDA	2.656,80	C/ Compromisso	✓
23-05-2014	292	Divisão de Equipa. Edifícios			EDP Comercial - Comercialização de Energia, SA	1.906,50	C/ Compromisso	✓
30-05-2014	295	Divisão de Equipa. Edifícios	11102023	Ed. Logística Municipal - Serviço Interno	CUF-Químicos Industriais, S.A.	354,12	C/ Compromisso	✓
08-05-2014	39	Divisão de Sistemas Ambientais	111012083	Div. Ambiente e Obras Municipais - Serv. Interno	Força Activa Prestação Serviços de Terraplanager	266,91	C/ Compromisso	✓
02-06-2014	44	Divisão de Sistemas Ambientais	24504003	Act. Inerentes-Lavagem/Desinfeccção Contentores	ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A.	6.140,16	C/ Compromisso	✓
19-05-2014	17	Serviços de Educação			Pedro Mendes Espectáculos de Pedro Nuno P. Ali	3.198,00	C/ Compromisso	✓
19-05-2014	19	Serviços de Educação			MCO - Gestão e Inovação de Transportes, Lda	858,60	C/ Compromisso	✓
08-05-2014	43	Serv. Cultura/Associativismo			Mundomolduras - Comércio de Molduras Lda	50,00	C/ Compromisso	✓



Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

REQUISIÇÕES EXTERNAS

4

Data	Nº req	Serviço de compras	Bem ou Serviço	Fornecedor	Total	Situação	CC
28-05-2014	8	Biblioteca	2510102012 Inf. Cult. - Biblioteca Mun.	Afonso Duarte Serviç PROTIC - Tecnologias de Informação e Comunica	147,60	C/ Compromisso	<input checked="" type="checkbox"/>
05-05-2014	55	Divisão de Desporto	2520101022 Inf. Est. Desp.-Piscina Mun.	MMV SIC 771 Serv CIMAI - Centro Investigação Produtos Quimicos, S	184,50	C/ Compromisso	<input checked="" type="checkbox"/>
08-05-2014	58	Divisão de Desporto	2520101012 I. E. D.-Pav. Gimnodesportivo MMV	SIC 95 Sen Azenha & Irmão, Lda	241,08	C/ Compromisso	<input checked="" type="checkbox"/>
TOTAL					26.948,24		

CC - Compromisso Contabilítico SCA

M 5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 02/06/2014
a 13/06/2014

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
3/2014	Alvará Autoriz. Utilização	Macal-Compra Venda e Const.Imoveis,Lda.	Tentugal	X		29-05-2014	03-06-2014	4	2
13/2014	Final	Alexandre Jorge Mendes Damas	Tentugal	X		23-05-2014	03-06-2014	10	6
28/2014	Final	Abel de Jesus Gaspar	Tentugal	X		30-05-2014	03-06-2014	3	3
24/2014	Certidão Neg. Hab.	Maria João Laranjo	Arazede	X		02-06-2014	03-06-2014	1	1
21/2014	Certidão Neg. Hab.	José Malva Bonito	Carapinheira	X		30-05-2014	09-06-2014	9	7
183/2003	Averbamento	Antonio Mendes Girão Meco	Santo Varão	X		02-06-2014	09-06-2014	7	5
52/2013	Alvará Construção	Ana Sofia Simões Filipe	Meas	X		30-05-2014	09-06-2014	9	7
35/2014	Final	Vera Rita Teixeira de Oliveira	Arazede	X		29-05-2014	09-06-2014	10	6
06/2014	Alvará Autoriz. Utilização	Nuno Alexandre Ferreira Lopes	Pereira	X		05-06-2014	09-06-2014	4	2
42/2014	Alvará Autoriz. Utilização	Antonio Jorge Pascoal Pinto	UFAWNB	X		03-06-2014	09-06-2014	6	4
27/2014	Ocupação Via Publica	Jorge Manuel Almeida de Sousa	Ereira	X		04-06-2014	09-06-2014	5	3
5/2013	Adm. Com. Prévia	Julio dos Santos Azenha e outro	Arazede	X		05-06-2014	09-06-2014	4	2
5/2013	Certidão Prop.Horizontal	Julio dos Santos Azenha e outro	Arazede	X		05-06-2014	09-06-2014	4	2

Nº total de decisões de deferimento	13
Nº total de decisões de indeferimento	0
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	52
PRAZOS MÉDIOS	
	5,8
	3,8